



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL Nº 006/2026

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: 026/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/05/2026 as 08:00h.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 454.821,74 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 84/2025, FIRMADO COM O ESTADO DE RORAIMA/SESAU.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MANOEL DA SILVA MOTA NETO
FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e Decreto Municipal nº 068/2024.
INFORMAÇÕES: O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO sitio www.saoluiz.rr.gov.br AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H00 ÀS 13H00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - RR, SITUADA NA AV. MACAPÁ, 1000, CENTRO, CEP 69.370-000 OU ATRAVÉS DE E-MAIL: semlic.sl@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL Nº. 006/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026.**

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz do Anauá - Roraima, através do (a) Secretaria de Licitação e Contratação, do Município de São Luiz do Anauá – RR, torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 068, de 2024-GAB.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. **Data/Hora: 18 de maio de 2026, às 08:00 (horário local)**

2.1.2. **Local:** Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá-RR.

2.2 A sessão será realizada **presencialmente**, e será **gravada em áudio e vídeo**, e **registrada em Ata**, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a esta concorrência, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O **Edital e seus anexos**, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br bem como, na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

2.5 Condução do processo licitatório: A sessão desta Concorrência pública será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3. OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**

3.2. O Modo de disputa desta licitação será: Aberto.

3.3. O **critério de julgamento** adotado nesta concorrência pública será o de **Menor Preço**, mediante o **REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.4. O presente certame adotará o rito previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO** e julgamento;

3.5. A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório;

3.6. Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos serviços ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de execução de serviços inadequados. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do ato motivado fundamentado no art. 17 da Lei 14.133/2021

3.7. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado nesta concorrência pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial na presente concorrência pública se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

4.6. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), Diários Oficiais dos Municípios (DOM), e no Jornal Folha de Boa Vista (www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

da contratação, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

- 5.2.** Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;
- 5.3.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, sendo que, quando necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.
- 5.4.** Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 5.5.** **Não será concedido** o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.
- 5.6.** Justifica-se a **não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.8.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.9. Não poderão disputar esta licitação:**
- 5.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2.** o **agente público** do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- a) Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz do Anauá/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- g) Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 5.11.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 5.12. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.13. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial.

c) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias;

e) Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo XXIII).

f) A ausência ou irregularidade no credenciamento impedirá o representante da licitante de se manifestar na sessão pública, inclusive para negociar, interpor ou renunciar a recurso, assinar ata e praticar atos em nome da proponente, podendo permanecer apenas como ouvinte. Somente o representante devidamente credenciado perante o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá exercer os direitos processuais da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Concorrência Pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

6.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação(a);

6.7. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances.

7.2. A participação ocorrerá mediante apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Documentos de Habilitação “n.º02” Proposta de Preços e os quais deverão ser apresentados:

a) Devidamente lacrados de forma indevassável;

b) Rubricados no fecho;

c) Preferencialmente opacos e de papel;

d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º ____/2026 PROCESSO N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º ____/2026 PROCESSO N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

7.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

7.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

7.6. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o (a) Agente de Contratação julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.7.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.7.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

7.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

7.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA FASE DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.1. Iniciada a fase de análise das habilitações, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29 *caput*).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Definido os licitantes credenciados, será aberto o seu respectivo envelope/documentação de habilitação para verificação das condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica;

9.2. Caso o licitante vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

9.3. Os documentos previstos no **PROJETO BÁSICO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;**

9.5. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta concorrência pública.

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos Ambientais da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR.

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH).

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);
- a) i) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; conforme (ANEXO XI) ;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69. Caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b.1.) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b.1.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) \geq XX, de Endividamento Geral (IEG) \leq XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra;
- b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.1.1.1.1) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do LICITANTE;

10.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

10.4.3. Comprovação do LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei da Federal nº 14.133, de 2021, de quantidades a seguir relacionados:

SERVIÇOS (ITENS)	UNID.	QUANT. TOTAL PLANILHA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	125,62	62,81
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	280,8	140,4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	125,62	62,81
---	-----------	---------------	--------------

10.4.4. A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº14.133, de 2021 e Acórdão TCU 737/2012.

10.4.5. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;

10.4.6. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

10.4.7. No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.4.8. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação estipuladas no PROJETO BÁSICO e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços com assinatura(s) reconhecida(s);

10.4.9. Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a realizar os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, com assinatura(s) reconhecida(s);

10.4.10. DECLARAÇÃO do LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 22.2.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

10.4.11. Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 Plenário.

10.4.12. DECLARAÇÃO de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alojará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

10.4.13. DECLARAÇÃO comprovando que recebeu todas as peças relativas a licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos com assinatura(s) reconhecida(s).

10.4.14. O LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável(is) técnico e Responsável(is) legal(is) da empresa com assinatura(s) reconhecida(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

10.4.15. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

10.5. Outros Documentos:

10.5.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. DECLARAÇÕES

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO XVII**;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO ANAUÁ ou responsável pela licitação.

f) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21m e neste edital

g) **Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.**

h) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. DA VISTORIA TÉCNICA

10.7.1. É facultado e **recomendável** às **LICITANTES** realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10.7.2. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela equipe técnica, sendo acompanhadas por um Técnico da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras;

10.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

10.7.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, instituída na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR.

10.7.5. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o objeto do PROJETO BÁSICO;

10.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11. DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No envelope nº. 02 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fa-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número da concorrência pública, dia e hora da sessão pública;
- c) **Constar** o **Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) **Constar** o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: conforme consta no projeto básico; contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f) **Constar** o **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordem de Serviços.
- g) **Constar** o **PRAZO DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da medição pela fiscalização. Contudo, por se tratar de objeto custeado com recursos de transferência (Convênio ou Contrato de Repasse Federal/Estadual), o referido prazo de pagamento fica condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pela entidade repassadora.
- h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. A Proposta de preços deverá estar assinada, pelo representante legal da empresa conforme atos constitutivos ou instrumento de procuração apresentado, pelo responsável técnico legalmente habilitado, com indicação do número do registro no CREA/CAU, conter reconhecimento de firma, em cartório competente, exclusivamente das assinaturas apostas na última folha da Proposta de Preços, que contenha o valor global ofertado e a identificação do licitante;

Parágrafo único. O reconhecimento de firma exigido neste item tem por finalidade conferir autenticidade às assinaturas constantes da proposta formal apresentada em sessão presencial, garantindo a segurança jurídica do certame, nos termos dos princípios da legalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O **LICITANTE** deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, em dispositivo eletrônico contendo a mídia da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.2.3. A **PROPOSTA DE PREÇO** será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**;

11.2.4. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa **LICITANTE** não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

11.2.5. Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos do **LICITANTE**, prevalecerá sempre esse último;

11.2.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do **PROJETO BÁSICO** e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no **PROJETO BÁSICO**, mas julgadas essenciais a cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição.

11.2.7. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

11.2.8. Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimos após o início da sessão pública;

11.2.9. Os **LICITANTES** arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

11.2.10. Apresentar proposta conforme modelo do **Anexo XX** deste **EDITAL**,

11.2.11. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

11.2.12. Apresentar composições dos custos unitários de todos os itens, bem como, as composições de custo unitário auxiliar e lista de equipamentos e/ou insumos, para efeito do julgamento das propostas, em observação ao **art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, DE 2021**, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

11.2.13. As composições de custo unitário deverão apresentar a descrição e quantificação de cada insumo e/ou composições auxiliares empregadas para executar uma unidade de serviço, devendo conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes).

11.2.14. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a **CONTRATADA** se compromete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste **PROJETO BÁSICO**, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico.

11.2.15. Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa **LICITANTE**, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

11.2.16. Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do **SINAPI/SICRO**, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no **ORÇAMENTO BÁSICO**;

11.2.17. Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

11.2.18. O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 TCU. Cada **LICITANTE** poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

11.2.19. Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de **PIS** e **COFINS** deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços; Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS** e **COFINS** devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

11.2.20. Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618 “Caput”, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Codigo Civil Brasileira);

11.2.21. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade – “**CLASSE A**” e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo **INMETRO**, assinada pelo seu(s) representante(s) com assinatura(s) reconhecida(s), Anexo XXI deste **EDITAL**;

11.2.22. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

base nos **incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.**

11.2.23. Caso se verifique na proposta preços do **LICITANTE** a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta **“INACEITÁVEL”** e ocasionará a imediata **“DESCLASSIFICAÇÃO”** da proposta;

11.2.24. O não cumprimento de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

11.2.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das inconsistências, relacionadas no artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, através do parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

11.2.26. A Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de solicitar das **LICITANTES**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no **PROJETO BÁSICO**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **LICITANTES**;
- c) A Administração, para fins de aferir a exequibilidade das propostas, poderá exigir do licitante que ela seja demonstrada, ou, se preferir, poderá realizar diligências, na forma prevista no **art. 59, IV e V, § 2º, combinados com os § 1º, § 3º e § 4º do inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

11.2.27. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

11.2.28. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

11.2.29. Abertos os envelopes nº. 02 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas;

11.2.30. Serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente acálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

11.2.31. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO**.

11.2.32. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

11.2.33. Caberá ao/a Agente de Contratação, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

11.2.34. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de **Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (projeto básico), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Ata.

11.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- 11.3.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;
- 11.3.2.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 11.3.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 11.3.4.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 11.3.5.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO**;
- 11.3.6.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.7.** Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.8.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.3.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que comprove;
- 11.3.10.** Que o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.3.12.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao **EDITAL**;
- 11.3.13.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 11.3.14.** Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for **inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 11.3.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 11.3.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.3.17.** Em se tratando de serviços de engenharia, o **LICITANTE** vencedor será convocado a apresentar à Administração, na forma presencial, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.3.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

11.3.19. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado **pelo Agente de contratação**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.3.20. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

11.3.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

11.3.22. O **LICITANTE** que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (**art.59, §3º, da Lei Federal nº14.133, de 2021**);

11.3.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

11.3.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR

11.3.25. Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

11.3.26. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação e equipe de Apoio.

11.3.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.3.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

11.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

11.4.2. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11.4.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.1.1. Declarada a abertura do certame, o Agente de Contratação e equipe de Apoio, receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

12.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

12.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

12.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**.

12.4. Em seguida, o Agente de Contratação e equipe de Apoio, procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada a que estiver em desacordo.

12.5. O (a) Agente de Contratação após a abertura das propostas, poderá solicitar parecer técnico de análise das propostas iniciais, emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na qual informará a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** iniciais, em ordem decrescente, convocará os **LICITANTES** que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos; Após análise e parecer:

12.6. O (a) Agente de Contratação convocará individual e sucessivamente os **LICITANTES**, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$100,00 (cem reais) do valor da proposta inicial mais vantajosa;

12.7. A desistência do **LICITANTE** em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

12.8. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.

12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei Federal nº14.133, de 2021, nesta ordem:

b) disputa final, hipótese em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

c) avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

d) desenvolvimento pelo **LICITANTE** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

e) desenvolvimento pelo **LICITANTE** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

g) Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

h) Empresas brasileiras;

i) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

j) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 2.187, de 29 de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

dezembro de 2009;

12.11. A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.12. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

12.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.

12.14. O Agente de contratação solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados

12.15. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.16. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

12.17. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

12.18. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

12.19. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

12.20. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

12.21. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

12.22. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

12.23. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

12.24. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.

12.25. Poderá o Agente de Contratação, atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

12.26. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

12.27. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Agente de Contratação dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.31. O Agente de Contratação, abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

9.32. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

objeto vencido na disputa.

9.33. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação, examinará as subseqüentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

9.34. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

9.35. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Agente de Contratação, devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.36. O Agente de Contratação poderá reter o envelope de documentação desta concorrência pública que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

9.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá –RR ou via eletrônico através do email: semlic.sl@outlook.com

13.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

13.11. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste **EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

15.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção prevista na cláusula 15.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 A sanção prevista na cláusula 15.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 15, deste edital.

15.7 A sanção prevista na cláusula 15.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção prevista na cláusula 15.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 15.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 As sanções previstas nas cláusulas 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 15.3.2.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

15.15 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

15.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

15.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Impugnação deverá ser encaminhada através do email: semlic.sl@outlook.com e/ou no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização da concorrência pública na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

16.4. As medidas referidas no Item 16.1 e 16.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

17. DA GARANTIA

17.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será **de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme disposto no **artigo 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

17.2. O prazo de garantia dos serviços é a quele estabelecido no **Artigo.618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no § 6º, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**. Para o **LICITANTE** vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

disposto no §5º, artigo 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- 18.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
- 18.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 18.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.10.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 18.11.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 18.12.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 18.13.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 18.14.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

18.15. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.16. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme art. 12 da lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

18.17. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

18.18. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. DO REAJUSTE:

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 24.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;
- 24.7.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

25. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico e Anexos;

Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo Declaração Que Tem Total Conhecimento;

Anexo V - Modelo Declaração que a Empresa Licitante Realizara os Serviços Deste Edital de Acordo com a Legislação Ambiental Vigente;

Anexo VI - Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico;

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará o(s) Serviços de Acordo com os Projetos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que Recebeu Todas as Peças Relativas á Licitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração Formal do Responsável Técnico;

Anexo X - Modelo de Capacidade Econômica e Financeira;

Anexo XI - Modelo de Declaração que a Proposta Econômica Compreendem Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas;

Anexo XII - Modelo de Declaração Face ao Inciso XXXIII do Art. 7^a da Constituição Federal de 1988;

Anexo – XIII - Modelo de Declaração que Atende aos requisitos de Habilitação;

Anexo – XIV- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência;

Anexo - XVII - Modelo de Declaração de Existência de Fatos Impeditivos;

Anexo – XVIII - Modelo de Declaração de Trabalho de Empregado sem Vínculo;

Anexo – XIX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo – XX - Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

Anexo – XXI - Modelo Proposta Comercial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Anexo – XXII - Modelo de Declaração “Classe A”;

Anexo – XXIII – Modelo de Termo de Encerramento;

Anexo – XXIV– Termo de Autorização/Concessão de Uso de Som e Imagem

25.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

São Luiz do Anauá – RR, 28 de abril de 2026

- Edital Elaborado por:

Alana Consolação Viana da Silva
Diretora de Análise e Elaboração de Editais

- Aprovado Por:

MARIA CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Licitação e Contratação
Decreto Municipal nº008/2026 - GAB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PROJETO BÁSICO

(OBRAS COMUM E SERVIÇO DE ENGENHARIA)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 068/2024, elaboramos este PROJETO BÁSICO, para que seja realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. tipo MENOR PREÇO em Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 84/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

2.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste projeto.

2.3. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

2.4. Os serviços descritos acima são classificados como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2.5. A modalidade de contratação a ser adotada será a **Concorrência Pública Presencial**, tipo MENOR PREÇO em Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, considerando a natureza dos serviços de engenharia a serem executados.

2.6. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.6.1. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
1.1	MESTRE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320
2	SERVIÇOS INICIAIS		
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6
2.2	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	20
3	AMPLIAÇÃO		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.1	INFRAESTRUTURA		
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	3
3.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50
3.1.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	1,5
3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	12
3.2	SUPERESTRUTURA		
3.2.1	PERFIL U 75" X 40"MM, E = 2,65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PILAR METÁLICO)	KG	228,76
3.2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,432
3.3	COBERTURA		
3.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3
3.3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	280,8
3.3.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	280,8
3.3.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48
3.4	PAVIMENTAÇÃO		
3.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m ²	100
3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
3.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
3.5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	9
3.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-	M	300



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
3.5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4
3.6	PINTURA		
3.6.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m ²	86
4	REFORMA		
4.1	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS		
4.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	125,62
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	12,56
4.2	REVESTIMENTOS		
4.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	125,62
4.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	40
4.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	70,4
4.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
4.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	55
4.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
4.3.3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
4.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15
4.3.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3
4.3.6	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4.3.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
4.3.8	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
4.3.9	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650
4.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	486
4.4.3	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA *60X60*CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12
4.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	744
4.4.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
4.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
4.4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
4.4.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
4.4.9	PADRÃO DE ENTRADA AÉREA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 38 KW (PADRÃO CONCESSIONÁRIA), COM INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, INCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR, CABOS, ATERRAMENTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 16.001.000012.SER - TCPO 14)	UND	1
4.5	PINTURA GERAL		
4.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m ²	720



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	720
4.5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	720
4.5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	125,62
4.5.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	125,62
4.6	COBERTURA		
4.6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	125,62
4.6.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	125,62
4.6.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50,9
4.6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21
4.6.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	50,9
4.7	ESQUADRIAS		
4.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5
4.7.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,68
4.7.3	PORTA DE ABRIR COM MOLÁ HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2
4.7.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	13,5
4.7.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9
4.7.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,2
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	Totem de sinalização c/estrutura em chapa galvanizada, hastes c/seção 14x8cm e total=2,86m, c/aplicação adesivo em recorte sobreposto em dupla face, c/base em concreto	und	1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	armado (71x43cm), pintado, conforme modelo ACADEMIA DA SAÚDE		
5.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	415,78
5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3
5.4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Und	5
5.5	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1
5.6	Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em réguas em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem _ obra da Academia da Saúde de São Luiz do Anauá – RR.	und	1

2.6.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se que o parcelamento prejudicaria a execução coesa e integrada da obra (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Academia de Saúde do Município de São Luiz do Anauá/RR, com vistas à adequação da infraestrutura física às demandas atuais da população e às exigências normativas aplicáveis.

A intervenção é necessária para sanar deficiências estruturais identificadas na edificação existente, bem como para promover melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e salubridade do ambiente, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos de promoção à saúde.

A ampliação do espaço físico visa, ainda, atender ao aumento da demanda pelos serviços ofertados, possibilitando maior capacidade de atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais atuantes no local.

Ressalta-se que a contratação decorre de recursos provenientes do Convênio nº 84/2025, firmado entre o Estado de Roraima, por meio da SESAU, e o Município de São Luiz do Anauá, sendo imprescindível para o cumprimento das metas pactuadas e para a regular aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção à saúde no âmbito municipal.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

a. Os serviços deverão ser executados nos termos do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, que passam a ser parte integrante deste **PROJETO BÁSICO**.

5 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no atendimento à necessidade pública de manutenção e adequação da estrutura física da Academia da Saúde do Município de São Luiz do Anauá/RR, com vistas à garantia da continuidade e qualidade dos serviços de promoção à saúde ofertados à população.

A contratação encontra amparo no planejamento administrativo, evidenciado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram a fase preparatória, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta consiste na execução de serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação da edificação existente, visando restabelecer suas condições de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

No aspecto jurídico, a contratação está respaldada na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/21, sendo adotada a modalidade de Concorrência Pública, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o enfoque da economicidade e eficiência, a contratação busca prevenir a deterioração do imóvel, reduzir custos futuros com manutenções corretivas e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a contratação está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades da Administração e da coletividade.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1. A solução como um todo encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste **PROJETO BÁSICO**.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.2. A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à execução de obras e serviços de engenharia.

Dentre as diretrizes a serem observadas, destacam-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- a) Utilização racional de recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia e materiais;
- b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme as normas aplicáveis;
- c) Adoção de medidas para redução de impactos ambientais, como controle de poeira, ruídos e emissão de poluentes;
- d) Preferência pelo uso de materiais que causem menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- e) Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias.

7.4. REQUISITOS INTERNOS:

7.4.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências internas:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços;
- c) Assegurar o acesso da contratada ao local da obra, garantindo que esteja livre e desimpedido para o início e andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Realizar a conferência das medições apresentadas e autorizar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro;
- f) Registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.5. REQUISITOS GERAIS:

7.5.1. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sendo executada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto.

A execução deverá ocorrer de forma integral, conforme os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho, os prazos estabelecidos, bem como os padrões de qualidade e desempenho exigidos, assegurando a adequada entrega do objeto e o atendimento ao interesse público.

7.6. REQUISITOS LEGAIS:

7.6.1. O **CONTRATADO** deverá obedecer à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho, além de estar em dia com suas obrigações fiscais e sociais.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa**:
- g.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- g.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- g.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- g.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- g.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- g.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- g.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; h) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

7.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – Roraima;
- h.1.) A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);

7.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) \geq XX, de Endividamento Geral (IEG) \leq XX e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra.

c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do LICITANTE;

7.10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU/CFT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

área de atuação indicada pela licitante;

7.10.3. Comprovação do LICITANTE de possuir, na data de abertura da sessão pública, Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, inciso I, da Lei da Federal nº 14.133, de 2021, de quantidades a seguir relacionados:

SERVIÇOS (ITENS)	UNID.	QUANT. TOTAL PLANILHA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	125,62	62,81
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	280,8	140,4
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	M ²	125,62	62,81

7.10.4. A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra/serviço, em consonância com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº14.133, de 2021 e Acórdão TCU 737/2012.

7.10.5. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CFT da região onde foram executados os serviços;

7.10.6. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e GRIFAR os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

7.10.7. No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.10.8. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação estipuladas no PROJETO BÁSICO e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços com assinatura(s) reconhecida(s);

7.10.9. Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a realizar os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, com assinatura(s) reconhecida(s);

7.10.10. DECLARAÇÃO do LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU/CFT do profissional, os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

responsáveis técnicos deverão ser necessariamente aqueles apresentados para atender à exigência do subitem 22.2.3, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

7.10.11. Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 Plenário.

7.10.12. DECLARAÇÃO de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, assinada pelo representante legal e com assinatura(s) reconhecida(s).

7.10.13. DECLARAÇÃO comprovando que recebeu todas as peças relativas a licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos com assinatura(s) reconhecida(s).

7.10.14. O LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável(is) técnico e Responsável(is) legal(is) da empresa com assinatura(s) reconhecida(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.10.15. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

7.11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.11.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.11.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

7.11.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

7.11.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.11.5. Observado o disposto nos **subitens** 7.10. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% das parcelas de que trata as vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

SERVIÇOS (ITENS)	UNID.	QUANT. TOTAL PLANILHA	QUANTIDADE EXIGIDA 50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	125,62	62,81
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	280,8	140,4
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	M ²	125,62	62,81

7.10.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.10.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.11. Equipamentos mínimos

7.11.1. A licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos adiante relacionados e que permanecerão na obra no prazo estabelecido para o objeto desta licitação:

7.12. Subcontratação.

7.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade técnica e operacional para o integral cumprimento das obrigações contratuais.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto da execução dos serviços, a padronização dos procedimentos e a garantia da qualidade, eficiência e responsabilidade técnica na realização do objeto

7.13. Da Garantia da Proposta

7.13.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.13.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.13.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.14. Da garantia do contrato

7.15.1. Não será exigido garantia do Contrato.

7.16. Garantia Adicional

7.16.1 Não será exigido garantia do Contrato.

7.17. Vigência da Garantia do serviço de obras:

7.17.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

7.18. Vistoria

7.18.1. É facultado e **recomendável** às **LICITANTES** realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

7.18.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

7.18.3. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela equipe técnica, sendo acompanhadas por um Técnico da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.

7.18.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.18.5. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

7.18.6. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o objeto deste PROJETO BÁSICO .

7.18.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

8 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte ordem:

8.1.1. Início da execução do objeto até 10 dias da emissão e recebimento da ordem de serviço;

8.2. Prazo de Execução obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela área gestora do contrato, Secretaria Municipal de Obras SEMOB, do Município de São Luiz do Anauá de Roraima.

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cidade sede do município de São Luiz do Anauá.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Os serviços serão prestados de acordo com a Consolidação da Lei Trabalhista e a tabela do sindicato da categoria da classe da Construção Civil.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.17. Liquidação

9.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.17.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.18. Prazo de pagamento

9.18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da medição pela fiscalização. Contudo, por se tratar de objeto custeado com recursos de transferência (Convênio ou Contrato de Repasse Federal/Estadual), o referido prazo de pagamento fica **condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros** pela entidade repassadora.

9.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.19. Forma de pagamento

9.19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e do edital.

11 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.821,74 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Recursos oriundos do Convênio nº 84/2025, firmado com o Estado de Roraima/SESAU.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

13.1.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

13.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a) Às normas e especificações constantes do **EDITAL**, no presente **PROJETO BÁSICO**, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de São Luiz do Anauá/RR;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Às normas e legislações ambientais vigentes;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.1.3. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

13.1.4. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

13.1.5. Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

13.1.6. FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

13.1.7. Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

13.1.8. Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - **SEMTUMAB**, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa **CONTRATADA**. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

13.1.9. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no **PROJETO BÁSICO**, em perfeitas condições de utilização;

13.1.10. Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

13.1.12. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

13.1.13. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

13.1.14. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;

13.1.15. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

13.1.16. Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

13.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.18. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;

13.1.19. Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.1.20. Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

13.1.21. Demais obrigações estão expressas no descritivo e especificações técnicas, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

13.1.22. Caberá à **CONTRATANTE**:

13.1.23. Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

13.1.24. A Ordem de Serviço só será emitida após a **CONTRATADA** apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem 13.1.8.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

13.1.25. Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a **CONTRATADA** deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela **SEMTUMAB**;

13.1.26. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

13.1.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;

13.1.28. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROJETO BÁSICO**;

13.1.29. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

13.1.30. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

13.1.31. Permitir o livre acesso aos servidores do órgão **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

13.1.32. Permitir Conforme Decreto 19.850/2015-E:

13.1.33. Art. 10. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por este Decreto as que estabeleçam:

XVII - livre acesso de servidores dos órgãos de Controle do Estado ao qual esteja subordinada a concedente, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria;

Acórdão TCE: 8.10. recomendar aos atuais gestores da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Prefeitura do Município de Alto Alegre para que atuem de forma preventiva e concomitante na fiscalização dos valores transferidos na forma de convênios, estabelecendo mecanismos de controle mais eficientes, reformulando meios, se for o caso, visando à proteção dos recursos públicos; (Grifo Nosso)

(Acórdão nº 048/2019 TCERR PLENO);

13.1.34. Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

13.1.35. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

13.1.36. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

13.1.37. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste **PROJETO BÁSICO**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

15 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;**

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;**

15.3. Quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;**

15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV;**

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V;**

15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.**

16 – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.**

16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.**

16.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir a execução do objeto.

16.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme Critérios de Pagamento e Cronograma físico financeiro.

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o **Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.**

16.7. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

16.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da **CONTRATADA**;

16.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.7.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.10. Comunicar os órgãos de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

16.11. Exigir da fiscalização técnica quando do encerramento do contrato à elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

16.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo **Art. 26, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021**.

16 – DOS PRAZOS

16.1. A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do **artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

16.2. Prazo de Execução do Contrato: será de 330 dias. O início da contagem do prazo de execução contratual se dá por ocasião da "Ordem de Serviço" expedida pela Administração;

16.3. Prazo de Vigência do Contrato: será de 360 dias. A vigência contratual será iniciada após a assinatura do Contrato e da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. – DO REAJUSTE

a. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder **12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da lei Federal nº 14.133, de 2021)**, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (**art. 92, V, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

b. No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

c. Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra; V – Valor da parcela a ser reajustada;

I - Índice Nacional da Construção Civil INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

17 – DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCO E REEQUILIBRIO

17.1. DOS ADITIVOS

- a) Em conformidade ao disposto no **Art. 133 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- b) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2. DA ALOCAÇÃO DO RISCO

17.2.1. A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

17.2.2. No caso em tela, os serviços de engenharia são considerados comuns, e com prazo de execução definidos, sujeito a mais baixo grau de risco ou mesmo nenhum risco.

17.2.3. Ao apresentar proposta, o **LICITANTE** declara:

17.2.4. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

17.3.2. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18 – DAS ALTERAÇÕES





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

18.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no **art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e alterações posteriores.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

19.2. Com fundamento nos **artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que assegura o contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, as seguintes sanções:

- Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela **CONTRATADA**, da infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Anauá/RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- Multas.

19.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
--	--

19.4. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATADA** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.5. Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

19.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-lhe a data limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a **CONTRATADA** inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**, ou cobrados judicialmente.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da **CONTRATADA** na forma disposta neste **PROJETO BÁSICO** será prontamente indeferido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas em lei e no contrato.

19.10. A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no **art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

19.11. A aplicação das aludidas multas não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

19.12. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

19.14. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

competente.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

Órgão – SEMOB
Funcional – 15.451.0011.1324.0000
Fonte – 1.701
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Valor – R\$ 454.821,74 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Recursos oriundos do Convênio nº 84/2025, firmado com o Estado de Roraima/SESAU.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá - RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

22 – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Anexo I - Memorial Técnico Descritivo e Especificações Técnicas

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Planilha Orçamentária Analítica/Composições;

Composição Analítica do BDI;

Cronograma Físico – Financeiro;

Curva ABC;

Memória de Cálculo;

Anexo III - Projetos de Engenharia;

Anexo IV – Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

23 – RESPONSÁVEIS TÉCNICO – EQUIPE DE ENGENHARIA

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis técnicos abaixo identificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), os quais se responsabilizam pela conformidade técnica e qualidade da obra, de acordo com as normas vigentes e o projeto aprovado.

São Luiz do Anauá – RR, 09 de março de 2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ISAAC THOMAS SANTOS E SANTOS
CREA: 091842101-2

YURI DARVIN CORREIA LIMA
CREA: 1322678081

- **APROVO** o presente PROJETO BÁSICO, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Mário José da Silva
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I –
MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA/COMPOSIÇÕES;
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
CURVA ABC;
MEMÓRIA DE CÁLCULO;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), vem, por meio do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la no processo licitatório nº _____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, assinar atas e demais documentos pertinentes.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Credenciamento não substitui a Procuração exigida no item 6, alínea “a”, do Edital, quando aplicável.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da
empresa Assinatura reconhecida

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **PROJETO BÁSICO**, Anexo III do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **PROJETO BÁSICO**, Anexo III do **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder 12 (doze) meses, **contados da data da elaboração do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, V, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2. No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

6.3. Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra; V

– Valor da parcela a ser reajustada;

I Índice Nacional da Construção Civil INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀– Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

7.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

7.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do **EDITAL**, no presente **PROJETO BÁSICO**, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de São Luiz do Anauá - Roraima;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.1.3 Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as licenças necessárias conforme legislação vigente;

7.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

7.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da **CONTRATADA** locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

7.1.6 **FORNECER** e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

7.1.7 Devolver à **FISCALIZAÇÃO** e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

7.1.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

SEMTUMAB, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)**, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa **CONTRATADA**. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Obras;

7.1.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no **PROJETO BÁSICO**, em perfeitas condições de utilização;

7.1.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.1.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

7.1.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

7.1.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

7.1.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;

7.1.15 Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

7.1.16 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

7.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.18 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;

7.1.20 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

7.1.21 Demais obrigações estão Expressas no Memorial descritivo e técnicas, que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a **CONTRATADA** apresentar a Licença de .1.8”;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Instalação prevista no subitem “7

8.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 8.1., excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a **CONTRATADA** deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela **SEMTUMAB**;

8.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;

8.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROJETO BÁSICO**;

8.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.7 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**, completo e livre acesso aos

8.8 ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

8.9 Permitir Conforme locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.10 Permitir o livre acesso aos servidores do órgão **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio Decreto 19.850/2015-E: Art. 10. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por este Decreto as que estabeleçam:

XVII - livre acesso de servidores dos órgãos de Controle do Estado ao qual esteja subordinada a concedente, a todos os documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, notadamente quando se trata de ação de fiscalização ou auditoria;

Acórdão TCE: 8.10. recomendar aos atuais gestores da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Prefeitura do Município de Alto Alegre para que atuem de forma preventiva e concomitante na fiscalização dos valores transferidos na forma de convênios, estabelecendo mecanismos de controle mais eficientes, reformulando meios, se for o caso, visando à proteção dos recursos públicos; (Grifo Nosso) (Acórdão nº 048/2019 TCERR PLENO);

8.11 Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

8.12 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.13 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.14 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste **PROJETO BÁSICO**;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (**art. 92, XII**)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os **arts. 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Padecendo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

- a) A retenção efetuada com base no item 10.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- b) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

10.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

10.9. Isonomia de Responsabilidade da Garantia

- a) A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.
- b) Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade previstos nos itens a.3 e a.4 deste **PROJETO BÁSICO**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**;
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

10.10. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordo, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

11.2. Com fundamento nos **art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que assegura o contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela **CONTRATADA**, da infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz Estado – de Roraima e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

11.3. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATADA** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-lhe a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a **CONTRATADA** inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal DAM, em favor do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ**, ou cobrados judicialmente.

11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da **CONTRATADA** na forma disposta no **PROJETO BÁSICO** será prontamente indeferido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas em lei e no contrato.

11.8. A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.9. A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

11.10.1. A aplicação da penalidade de “Multa” (**art. 156, II**), será facultado à **CONTRATADA** a apresentação de defesa (**art. 157**) no prazo de **15 dias úteis**, a contar da data da intimação.

11.10.2. Na aplicação das demais penalidades (**art. 156, III e IV**), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

11.10. A aplicação das aludidas multas não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

11.15. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas **artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** na forma prescrita nos **artigos 137, 138 e 139**, do mencionado Diploma Legal;

12.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

13.2. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: **xxxx**

b) Fonte de Recursos: **XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXXX**

c) Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

d) Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor** e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. **132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios de comunicação já utilizados anteriormente, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Luiz do Anauá - Estado de Roraima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

18.2. E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Anauá/RR, _____ de ____ de 2026.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM TOTAL CONHECIMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, que tem total conhecimento e aceitação estipuladas no **EDITAL** e dispõe de equipamentos necessários para execução dos serviços objeto da presente licitação.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da
empresa Assinatura
reconhecida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO- V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS
SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
VIGENTE**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,
C.N.P.J. nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Se-
nhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, **DECLARA**, que realizará os serviços objeto do presente **EDITAL** em
conformidade com a legislação Ambiental Vigente.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da
empresa Assinatura
reconhecida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N° _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que o responsável técnico que acompanhará(ão) a execução dos serviços, será o se-nhor(a) _____, Inscrito no CPF n°, Registro no CREA/CAU/CFT n° _____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ O(S) SERVIÇO(S) DE ACORDO COM OS PROJETOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

_____ e do CPF n°. _____ **DECLARA** de que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária, que alocará os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODAS AS PECAS RELATIVAS Á LICITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

_____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

_____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa e Responsável técnico)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO X
MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E
FINANCEIRA (ÍNDICE DE LIQUIDEZ)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra ,em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas **LICITANTES** será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 4.7.3.2., alínea “a” e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC
ILC = AC/ PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERA LILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a

Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP
LILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

SOLVÊNCIA GERAL SG

Ativo Total= AT
Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP
SG = (AT)/(PC+ELP)

Local/Data

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE
AO ITEM: 4.7.3.2., (alínea “a”) E SEUS SUBITENS DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

—
Assinatura Manuscrita
Identificável do Profissional Com
firma reconhecida em cartório.
CRC/NºXXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XI
**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas **(art. 63.º da Lei 14.133. de 2021):**

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XII

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Se-
nhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do
CPF nº. _____ **DECLARA, Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do
artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insa-
lubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XVIII

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°.

_____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da **Lei (art. 63. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XIV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada _____ (endereço completo), por in-
termédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA,**
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XVII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. ____/2026**. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência im- peditiva.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM
VÍNCULO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede localizada na _____, **DECLARO**, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº ____/2026**, que **NÃO HÁ**, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao Município de São Luiz do Anauá - Roraima.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO- XIX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Concorrência Pública Presencial nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura Reconhecida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A [Empresa], _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declinado direito de realizar a Visita Técnica prevista no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº ____/2026**.

- **DECLARA** ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados.
- **DECLARA**, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá - Estado de Roraima, fica **ISENTA** de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior, nos termos do **§ 4º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal de empresa

Assinatura responsável(eis) técnico(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO - XXI

**PROPOSTA
COMERCIAL**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

São Luiz do Anauá - RR, _____ de de 2026.

A

**Prefeitura Municipal de São Luiz
Secretaria Municipal de Licitação e Contratação SEMLIC**

Ref.: Licitação de Concorrência Pública Presencial n.º./2026

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta, referente a _____, no **Município de São Luiz do Anauá - RR**, a saber:

- **Valor Global:** R\$ _____ (por extenso valor);
- **Data de Referência dos Preços:** __/__/__;
- **Prazo de Validade:** _____ (por extenso data) dias, contados a partir da data desta licitação;
- **Prazo de Execução:** _____ (por extenso data) dias, contados a partir do décimo (10º) dia consecutivo da assinatura da Ordem de Serviços pela SEMOB.
- **Banco:** _____, **Agência:** _____, **Conta Corrente n.º.:** _____;
- **Responsável (eis) Técnico(s):** _____;
- **Responsável Legal:** _____;

Atenciosamente ,

—
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)
Assinatura Reconhecida em Cartório





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO-

ANEXO - XXII
DECLARAÇÃO “CLASSE A”

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ N°. _____, com sede localizada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA** para efeito na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n°. _____** /2026, que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade CLASSE A e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela **ABNT**, com certificação pelo **INMETRO** ou normas ISO.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO-**

ANEXO - XXIII

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ N°. _____, **DECLARA** em atendimento a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n°. _____/2026**, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de a incluindo este termo.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ – RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO-

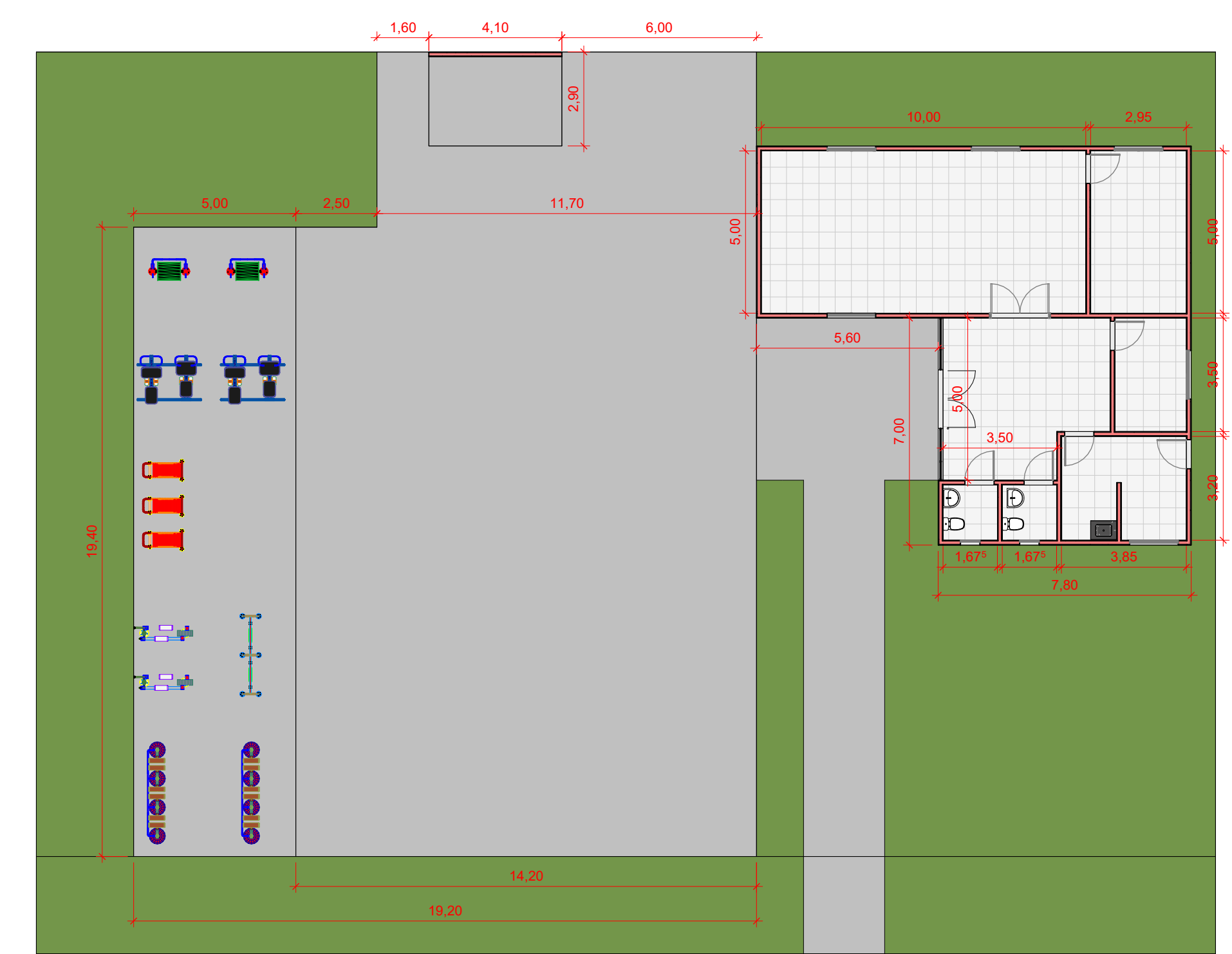
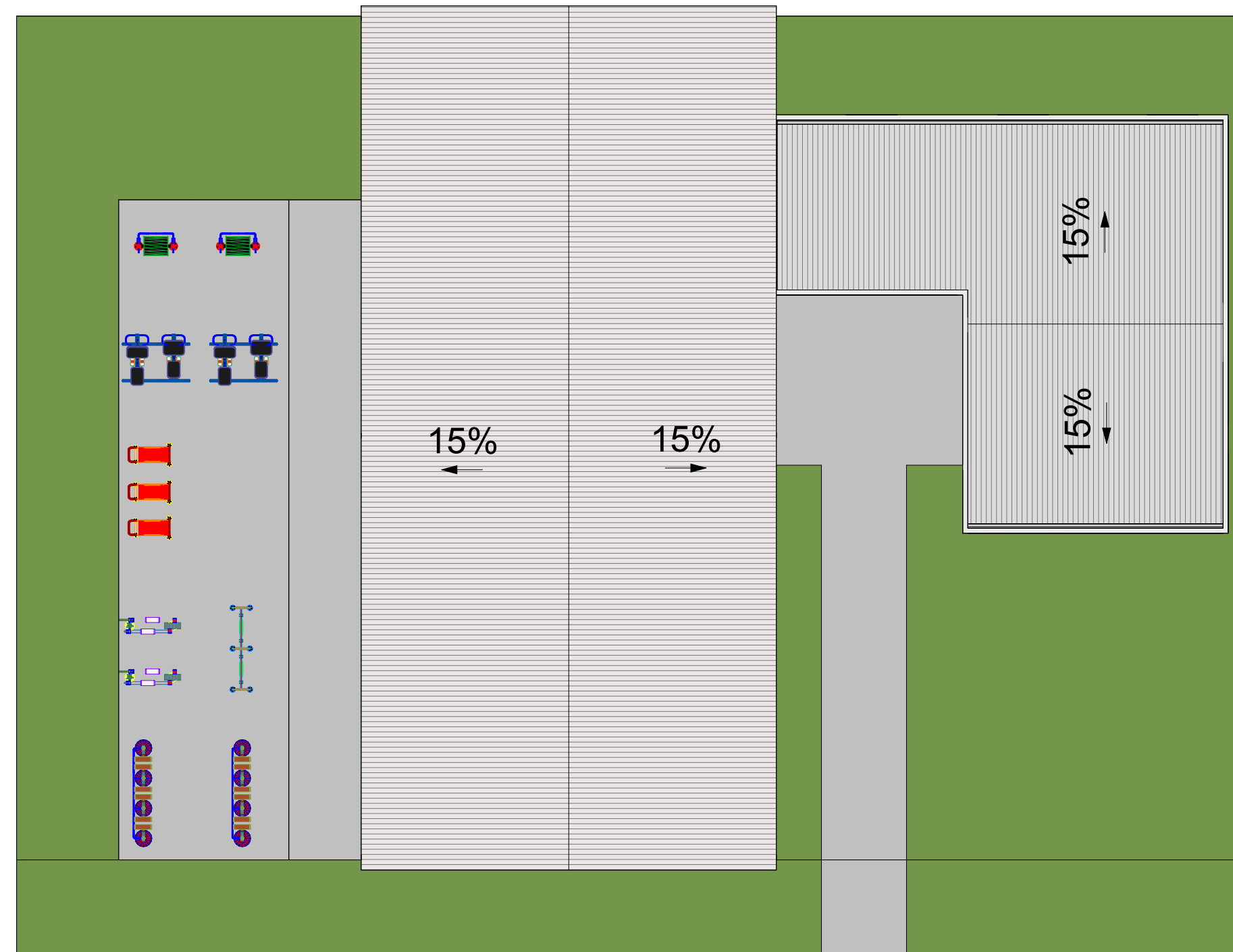
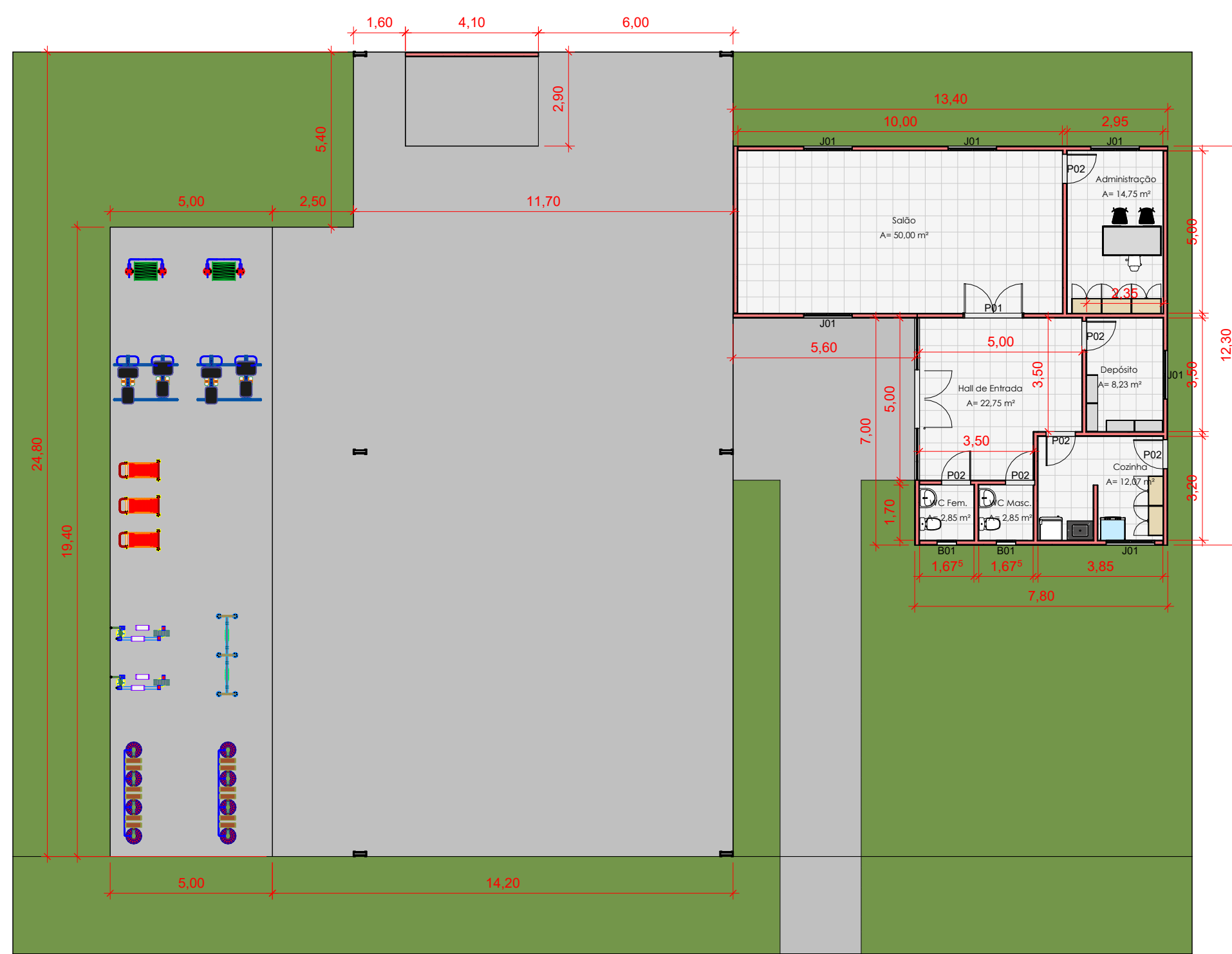
ANEXO XXIV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, **AUTORIZO a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito Da concorrência pública Presencial nº. ____/2026, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de São Luiz do Anauá-RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e Data

(Assinatura)





1 PLANTA BAIXA
1 : 150

2 COBERTURA
1 : 150

3 PLANTA BAIXA ATUAL
1 : 150

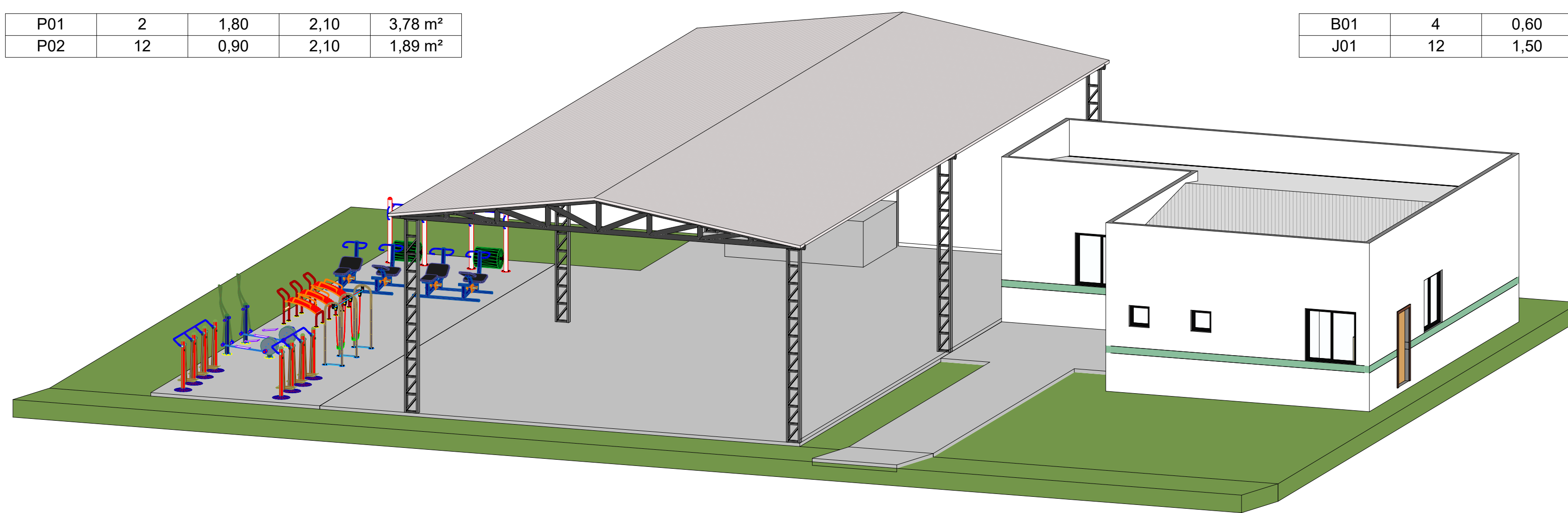
TABELA DE PORTAS				
Item	Quant.	Dimensões		
		Largura	Altura	Área
P01	2	1,80	2,10	3,78 m ²
P02	12	0,90	2,10	1,89 m ²

TABELA DE JANELAS					
Itens	Quant.	Dimensões			Altura do Peitoril
		Altura	Largura	Área	
B01	4	0,60	0,60	0,36 m ²	1,70
J01	12	1,50	1,50	2,25 m ²	1,10

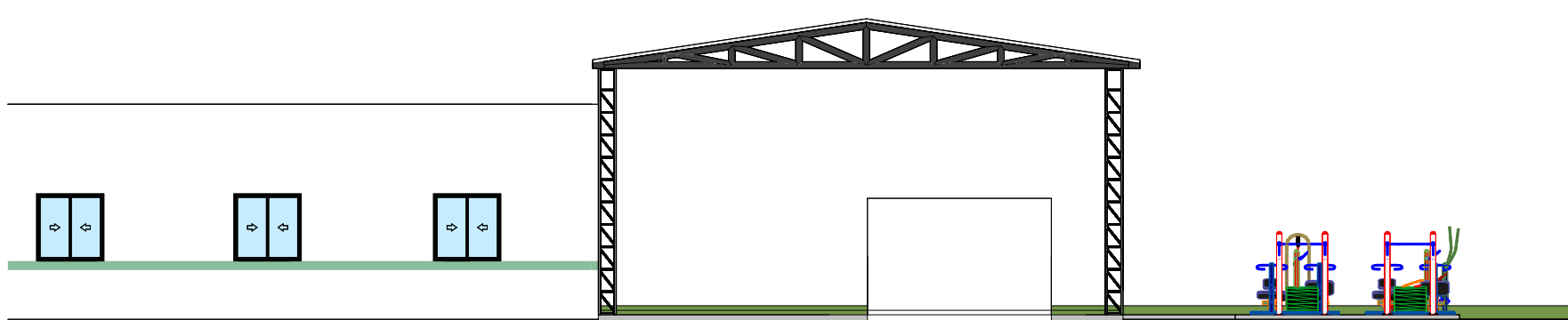
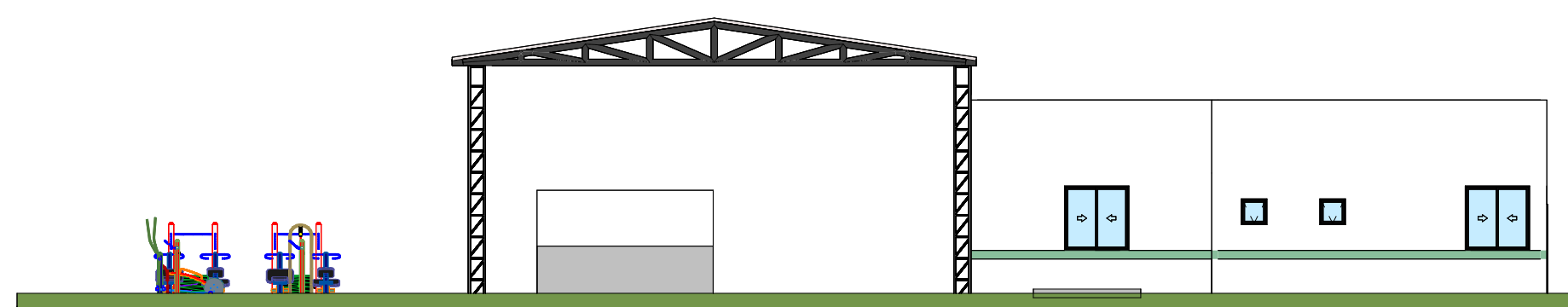
AMPLIAÇÃO/REFORMA

- AMPLIAÇÃO
- REFORMA

ÁREA	
AMPLIAÇÃO	290,16 m ²
REFORMA	125,62 m ²

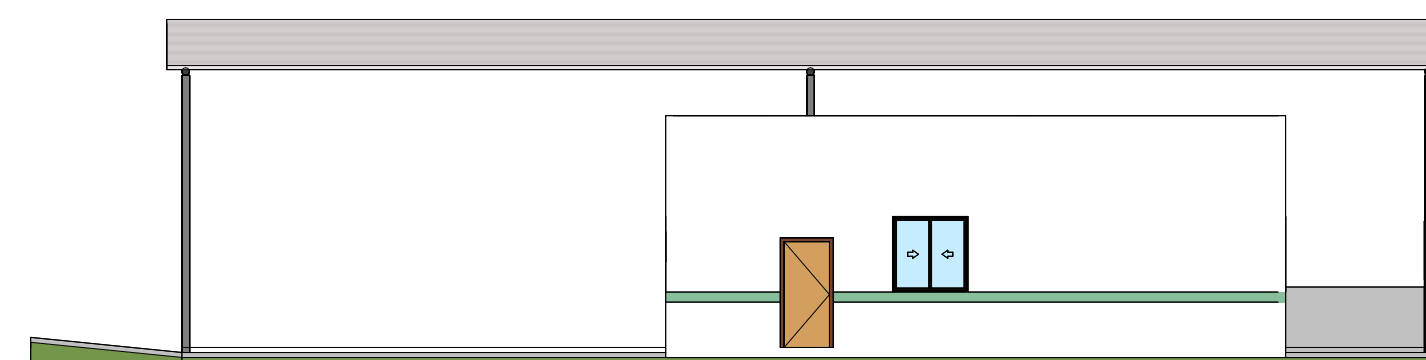
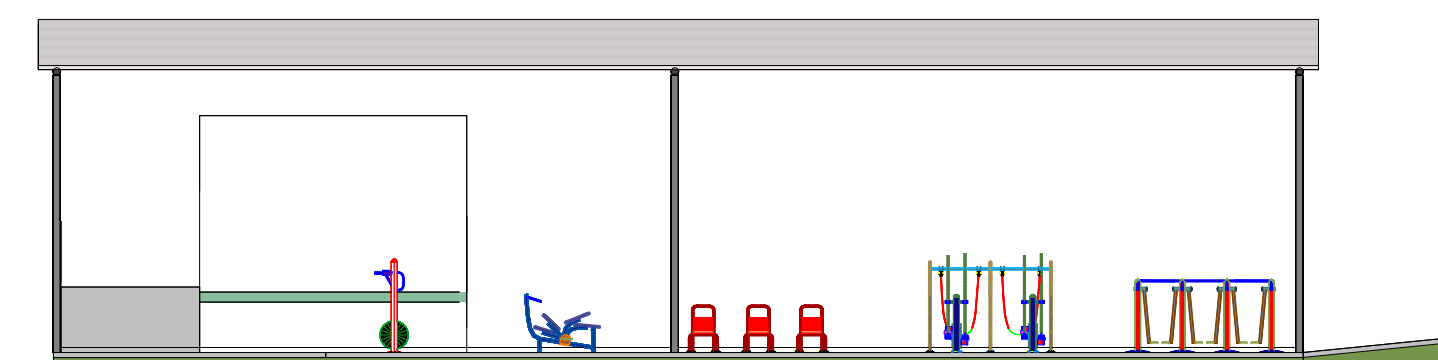


4 3D-ARQ - PROJ.



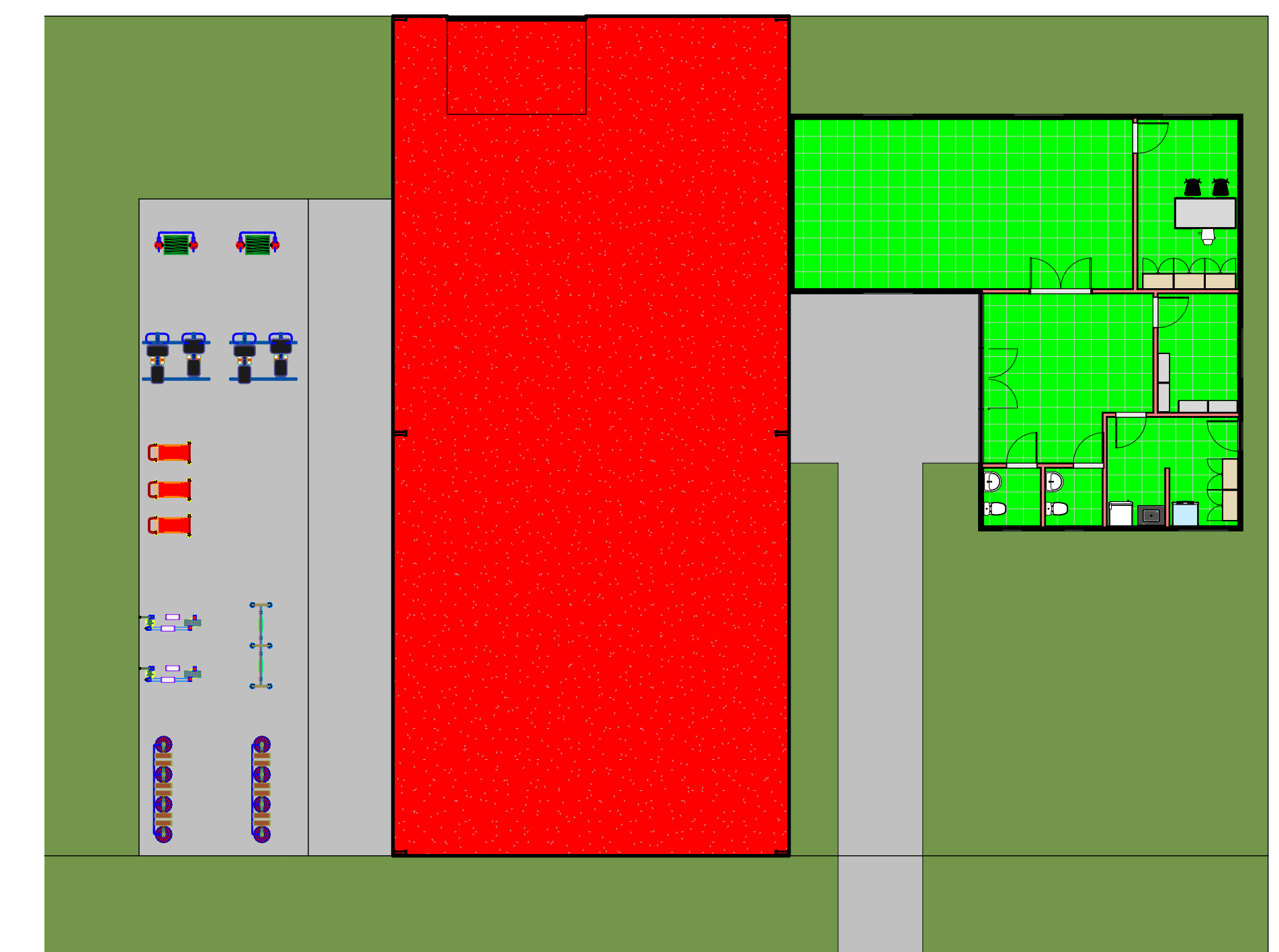
5 FACHADA FRONTAL
1 : 150

6 FACHADA FUNDOS
1 : 150



7 FACHADA LATERAL ESQUERDA
1 : 150

8 FACHADA LATERAL DIREITA
1 : 150



9 PLANTA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
1 : 150

TABELA DE AMBIENTES	
Local	Área
Hall de Entrada	22,75 m ²
Cozinha	12,07 m ²
WC Masc.	2,85 m ²
WC Fem.	2,85 m ²
Depósito	8,23 m ²
Administração	14,75 m ²
Salão	50,00 m ²

	SEMSA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ		
	Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				
ARQ ARQUITETURA	PROJETO ARQUITETÔNICO			Documento: -	Rv: -
Origem Solicitante:	Endereço:	Data: MAIO/2025	Escala:	Prancha: 01/01	
Autor do Projeto:	Resp. do Técnico:	Área Construída: 415,78 m ²	Escala:	INDICADA	

Obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Bancos: **SINAPI - 04/2025 - Roraima** **ORSE - 03/2025 - Sergipe**

B.D.I.: **28,2%**

Encargos Sociais: **Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 23.379,20	5,14 %
1.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	56,99	R\$ 73,06	R\$ 23.379,20	5,14 %
2			SERVICOS INICIAIS					R\$ 18.829,16	4,14 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	457,46	R\$ 586,46	R\$ 3.518,76	0,77 %
2.2	74210/001	SINAPI	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	20	597,13	R\$ 765,52	R\$ 15.310,40	3,37 %
3			AMPLIAÇÃO					R\$ 102.827,91	22,61 %
3.1			INFRAESTRUTURA					R\$ 5.974,69	1,31 %
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	3	96,00	R\$ 123,07	R\$ 369,21	0,08 %
3.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50	18,76	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50	0,26 %
3.1.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,5	1.294,01	R\$ 1.658,92	R\$ 2.488,38	0,55 %
3.1.4	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	12	124,46	R\$ 159,55	R\$ 1.914,60	0,42 %
3.2			SUPERESTRUTURA					R\$ 5.095,36	1,12 %
3.2.1	EM 001	Próprio	Perfil U 75" x 40"mm, e = 2,65 mm - fornecimento e instalação (Pilar Metálico)	KG	228,76	15,57	R\$ 19,96	R\$ 4.566,04	1,00 %
3.2.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,432	955,77	R\$ 1.225,29	R\$ 529,32	0,12 %
3.3			COBERTURA					R\$ 61.528,36	13,53 %
3.3.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	1.904,78	R\$ 2.441,92	R\$ 7.325,76	1,61 %
3.3.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	280,8	46,84	R\$ 60,04	R\$ 16.859,23	3,71 %
3.3.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	280,8	74,75	R\$ 95,82	R\$ 26.906,25	5,92 %
3.3.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48	169,61	R\$ 217,44	R\$ 10.437,12	2,29 %
3.4			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 16.528,00	3,63 %
3.4.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	100	128,93	R\$ 165,28	R\$ 16.528,00	3,63 %
3.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 11.212,66	2,47 %
3.5.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	351,56	R\$ 450,69	R\$ 450,69	0,10 %
3.5.2	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	9	750,03	R\$ 961,53	R\$ 8.653,77	1,90 %
3.5.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	5,35	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00	0,45 %
3.5.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4	10,38	R\$ 13,30	R\$ 53,20	0,01 %
3.6			PINTURA					R\$ 2.488,84	0,55 %
3.6.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	m²	86	22,58	R\$ 28,94	R\$ 2.488,84	0,55 %
4			REFORMA					R\$ 208.415,74	45,82 %
4.1			DEMOLIÇÕES/RETIRADAS					R\$ 3.859,02	0,85 %
4.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	125,62	3,65	R\$ 4,67	R\$ 586,64	0,13 %
4.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	12,56	203,23	R\$ 260,54	R\$ 3.272,38	0,72 %
4.2			REVESTIMENTOS					R\$ 31.703,39	6,97 %
4.2.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	125,62	160,82	R\$ 206,17	R\$ 25.899,07	5,69 %
4.2.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	40	86,01	R\$ 110,26	R\$ 4.410,40	0,97 %
4.2.3	88650	SINAPI	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	70,4	15,45	R\$ 19,80	R\$ 1.393,92	0,31 %
4.3			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 15.517,77	3,41 %
4.3.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	55	23,67	R\$ 30,34	R\$ 1.668,70	0,37 %
4.3.2	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	163,61	R\$ 209,74	R\$ 419,48	0,09 %

4.3.3	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	829,79	R\$ 1.063,79	R\$ 1.063,79	0,23 %
4.3.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	16,60	R\$ 21,28	R\$ 319,20	0,07 %
4.3.5	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3	325,84	R\$ 417,72	R\$ 1.253,16	0,28 %
4.3.6	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	808,24	R\$ 1.036,16	R\$ 1.036,16	0,23 %
4.3.7	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	342,54	R\$ 439,13	R\$ 878,26	0,19 %
4.3.8	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.306,39	R\$ 4.238,79	R\$ 4.238,79	0,93 %
4.3.9	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.619,53	R\$ 4.640,23	R\$ 4.640,23	1,02 %
4.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 21.823,99	4,80 %
4.4.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650	3,97	R\$ 5,08	R\$ 3.302,00	0,73 %
4.4.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	486	5,35	R\$ 6,85	R\$ 3.329,10	0,73 %
4.4.3	105543	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA *60X60*CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12	112,01	R\$ 143,59	R\$ 1.723,08	0,38 %
4.4.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	744	7,38	R\$ 9,46	R\$ 7.038,24	1,55 %
4.4.5	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	482,11	R\$ 618,06	R\$ 618,06	0,14 %
4.4.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	47,72	R\$ 61,17	R\$ 183,51	0,04 %
4.4.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	9,69	R\$ 12,42	R\$ 24,84	0,01 %
4.4.8	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	75,88	R\$ 97,27	R\$ 97,27	0,02 %
4.4.9	CPU 006_SLA	Próprio	PADRÃO DE ENTRADA AÉREA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 38 KW (PADRÃO CONCESSIONÁRIA), COM INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, INCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR, CABOS, ATERRAMENTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 16.001.000012.SER - TCPO 14)	UND	1	4.296,33	R\$ 5.507,89	R\$ 5.507,89	1,21 %
4.5			PINTURA GERAL					R\$ 42.976,37	9,45 %
4.5.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	720	4,18	R\$ 5,35	R\$ 3.852,00	0,85 %
4.5.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	720	18,80	R\$ 24,10	R\$ 17.352,00	3,82 %
4.5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	720	14,74	R\$ 18,89	R\$ 13.600,80	2,99 %
4.5.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	125,62	33,54	R\$ 42,99	R\$ 5.400,40	1,19 %
4.5.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	125,62	17,21	R\$ 22,06	R\$ 2.771,17	0,61 %
4.6			COBERTURA					R\$ 58.406,31	12,84 %
4.6.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	125,62	213,00	R\$ 273,06	R\$ 34.301,79	7,54 %
4.6.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	125,62	80,84	R\$ 103,63	R\$ 13.018,00	2,86 %
4.6.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50,9	59,84	R\$ 76,71	R\$ 3.904,53	0,86 %
4.6.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21	169,61	R\$ 217,44	R\$ 4.566,24	1,00 %
4.6.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	50,9	40,09	R\$ 51,39	R\$ 2.615,75	0,58 %
4.7			ESQUADRIAS					R\$ 34.128,89	7,50 %
4.7.1	90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	1.236,99	R\$ 1.585,82	R\$ 7.929,10	1,74 %
4.7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68	690,40	R\$ 885,09	R\$ 1.486,95	0,33 %
4.7.3	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2	4.244,17	R\$ 5.441,02	R\$ 10.882,04	2,39 %
4.7.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	13,5	627,31	R\$ 804,21	R\$ 10.856,83	2,39 %
4.7.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9	159,48	R\$ 204,45	R\$ 1.840,05	0,40 %
4.7.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,2	122,85	R\$ 157,49	R\$ 1.133,92	0,25 %

5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 101.369,73	22,29 %
5.1	9301	ORSE	Totem de sinalização c/estrutura em chapa galvanizada, hastes c/seção 14x8cm e h.total=2,86m, c/aplicação adesivo em recort sobreposto em dupla face, c/base em concreto armado (71x43cm), pintado, conforme modelo ACADEMIA DA SAÚDE	un	1	13.042,95	R\$ 16.721,06	R\$ 16.721,06	3,68 %	
5.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	415,78	2,08	R\$ 2,66	R\$ 1.105,97	0,24 %	
5.3	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3	879,89	R\$ 1.128,01	R\$ 3.384,03	0,74 %	
5.4	11852	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	5	14,18	R\$ 18,17	R\$ 90,85	0,02 %	
5.5	CPU 081	Próprio	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1	46.455,40	R\$ 59.555,82	R\$ 59.555,82	13,09 %	
5.6	13080	ORSE	Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em réguas em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem _ obra da Academia da Saúde de São Luiz do Anauá	un	1	16.000,00	R\$ 20.512,00	R\$ 20.512,00	4,51 %	

Total sem BDI	R\$	354.808,41
Total do BDI	R\$	100.013,33
Total Geral	R\$	454.821,74

RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE
DE LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:52:57
-04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

SINAPI - 04/2025 - Roraima
ORSE - 03/2025 - Sergipe

28,2%

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	EM 001	Próprio	Perfil U 75" x 40"mm, e = 2,65 mm - fornecimento e instalação (Pilar Metálico)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	KG	1,0000000	15,57	15,57		
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	29,64	3,55		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1200000	21,49	2,57		
Insumo	4709	ORSE	Solda para emenda de estaca metálica em perfil "I", W 200x26,6 inclusive material	Serviços	m	0,0060000	60,00	0,36		
Insumo	00040535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	Material	KG	1,0500000	8,66	9,09		
					MO sem LS =>	4,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,25
					Valor do BDI =>	4,39			Valor com BDI =>	19,96
4.4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 006_SLA	Próprio	PADRÃO DE ENTRADA AÉREA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 38 KW (PADRÃO CONCESSIONÁRIA), COM INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, INCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR, CABOS, ATERRAMENTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 16.001.000012.SER - TCPO 14)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	4.296,33	4.296,33		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	18,0000000	32,28	581,04		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	18,0000000	23,22	417,96		
Composição Auxiliar	87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINES	m²	2,7000000	115,00	310,50		
Composição Auxiliar	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	3,4200000	5,93	20,28		
Composição Auxiliar	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	3,4200000	41,53	142,03		
Composição Auxiliar	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	3,4200000	3,87	13,23		
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	3,4200000	14,74	50,41		
Insumo	00001094	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	Material	UN	1,0000000	18,24	18,24		
Insumo	00000406	SINAPI	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	Material	UN	1,0000000	98,41	98,41		
Insumo	00001880	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Material	UN	3,0000000	3,46	10,38		
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	4,0000000	41,70	166,80		
Insumo	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	105,18	105,18		
Insumo	00004341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	1,0000000	1,12	1,12		
Insumo	00002620	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	Material	UN	6,0000000	85,68	514,08		
Insumo	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	211,56	211,56		
Insumo	00011274	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	Material	UN	1,0000000	1,77	1,77		
Insumo	00001603	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 47,5 A 50 MM	Material	UN	4,0000000	39,60	158,40		
Insumo	00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	1,0000000	892,69	892,69		
Insumo	00034641	SINAPI	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	124,04	124,04		
Insumo	00003394	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE *15* KV	Material	UN	1,0000000	458,21	458,21		
					MO sem LS =>	947,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	947,25
					Valor do BDI =>	1.211,56			Valor com BDI =>	5.507,89
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 081	Próprio	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	46.455,40	46.455,40		
Insumo	COTAÇÃO 076	Próprio	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	Equipamento	UND	1,0000000	46.455,40	46.455,40		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	13.100,42			Valor com BDI =>	59.555,82

RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE
LIMA:68888180206
Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:53:34 -0400'
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

SINAPI - 04/2025 - Roraima
ORSE - 03/2025 - Sergipe

28,2%

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

LEGENDA:	
FAIXA A (0 - 50%)	
FAIXA B (51% - 75%)	
FAIXA C (76% - 100%)	

Curva ABC de Serviços										
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	FAIXA
CPU 081	Próprio	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0	59.555,82	59.555,82	13,09	13,09	A
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	125,62	273,06	34.301,79	7,54	20,64	A
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	280,8	95,82	26.906,25	5,92	26,55	A
87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	125,62	206,17	25.899,07	5,69	32,25	A
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	320,0	73,06	23.379,20	5,14	37,39	A
13080	ORSE	Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em régua em ACM poliléster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem _ obra do Ginásio de Esportes Constandino Vieira	Diversos	un	1,0	20.512,00	20.512,00	4,51	41,90	A
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	720,0	24,10	17.352,00	3,82	45,71	A
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	280,8	60,04	16.859,23	3,71	49,42	A
9301	ORSE	Tolem de sinalização c/estrutura em chapa galvanizada, hasles c/seção 14x8cm e h.total=2,86m, c/aplicação adesivo em recort sobreposto em dupla face, c/base em concreto armado (71x43cm), pintado, conforme modelo p/obra do Parque dos Cajueiros	Diversos	un	1,0	16.721,06	16.721,06	3,68	53,09	B
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	Pisos	m²	100,0	165,28	16.528,00	3,63	56,73	B
74210/001	SINAPI	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	20,0	765,52	15.310,40	3,37	60,09	B
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	69,0	217,44	15.003,36	3,30	63,39	B
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	720,0	18,89	13.600,80	2,99	66,38	B
96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Forros	m²	125,62	103,63	13.018,00	2,86	69,25	B
102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	2,0	5.441,02	10.882,04	2,39	71,64	B
102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	Vidros e Espelhos	m²	13,5	804,21	10.856,83	2,39	74,03	B
101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	9,0	961,53	8.653,77	1,90	75,93	B
90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	5,0	1.585,82	7.929,10	1,74	77,67	C
92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	3,0	2.441,92	7.325,76	1,61	79,28	C
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	744,0	9,46	7.038,24	1,55	80,83	C
CPU 006_SLA	Próprio	PADRÃO DE ENTRADA AÉREA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 38 KW (PADRÃO CONCESSIONÁRIA), COM INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, INCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR, CABOS, ATERRAMENTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 16.001.000012.SER - TCPO 14)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0	5.507,89	5.507,89	1,21	82,04	C
88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	125,62	42,99	5.400,40	1,19	83,23	C
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	786,0	6,85	5.384,10	1,18	84,41	C
98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	Fossas e Sumidouros	UN	1,0	4.640,23	4.640,23	1,02	85,43	C
EM 001	Próprio	Perfil U 75" x 40"mm, e = 2,65 mm - fornecimento e instalação (Pilar Metálico)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	KG	228,76	19,96	4.566,04	1,00	86,44	C
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	40,0	110,26	4.410,40	0,97	87,41	C
98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	Fossas e Sumidouros	UN	1,0	4.238,79	4.238,79	0,93	88,34	C
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	50,9	76,71	3.904,53	0,86	89,20	C
88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	720,0	5,35	3.852,00	0,85	90,04	C
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Vária	m²	6,0	586,46	3.518,76	0,77	90,82	C
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	3,0	1.128,01	3.384,03	0,74	91,56	C
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	650,0	5,08	3.302,00	0,73	92,29	C
104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	12,56	260,54	3.272,38	0,72	93,01	C
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	125,62	22,06	2.771,17	0,61	93,62	C

101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	Peitoris e Chapins	M	50,9	51,39	2.615,75	0,58	94,19	C
74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI MIDO).	PINT - PINTURAS	m²	86,0	28,94	2.488,84	0,55	94,74	C
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,5	1.658,92	2.488,38	0,55	95,29	C
96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	12,0	159,55	1.914,60	0,42	95,71	C
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	Peitoris e Chapins	M	9,0	204,45	1.840,05	0,40	96,11	C
105543	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA *60X60*CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	12,0	143,59	1.723,08	0,38	96,49	C
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	55,0	30,34	1.668,70	0,37	96,86	C
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	1,68	885,09	1.486,95	0,33	97,18	C
88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	Revestimentos Cerâmicos Internos	M	70,4	19,80	1.393,92	0,31	97,49	C
100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	3,0	417,72	1.253,16	0,28	97,77	C
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	50,0	24,05	1.202,50	0,26	98,03	C
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	Pisos	M	7,2	157,49	1.133,92	0,25	98,28	C
99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	Limpeza de Obra	m²	415,78	2,66	1.105,97	0,24	98,52	C
102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	Caixas de Água para Edificações	UN	1,0	1.063,79	1.063,79	0,23	98,76	C
86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	1.036,16	1.036,16	0,23	98,98	C
86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	439,13	878,26	0,19	99,18	C
101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	1,0	618,06	618,06	0,14	99,31	C
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	125,62	4,67	586,64	0,13	99,44	C
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,432	1.225,29	529,32	0,12	99,56	C
101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados	UN	1,0	450,69	450,69	0,10	99,66	C
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	2,0	209,74	419,48	0,09	99,75	C
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	3,0	123,07	369,21	0,08	99,83	C
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	15,0	21,28	319,20	0,07	99,90	C
93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos	UN	3,0	61,17	183,51	0,04	99,94	C
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos	UN	1,0	97,27	97,27	0,02	99,96	C
11852	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Sinalização Vertical	Un	5,0	18,17	90,85	0,02	99,98	C
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos	UN	4,0	13,30	53,20	0,01	99,99	C
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos	UN	2,0	12,42	24,84	0,01	100,00	C

RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:58:51 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	SERVIÇOS	30 DD	60 DD	TOTAL
		40,00%	60,00%	
		9.351,68	14.027,52	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			R\$ 23.379,20
		100,00%		
		18.829,16		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 18.829,16
		35,00%	65,00%	
		35.989,77	66.838,14	
3	AMPLIAÇÃO			R\$ 102.827,91
		45,00%	55,00%	
		93.787,08	114.628,66	
4	REFORMA			R\$ 208.415,74
		20,00%	80,00%	
		20.273,95	81.095,78	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 101.369,73
PERCENTUAL SIMPLES		39,19%	60,81%	R\$ 454.821,74
PERCENTUAL ACUMULADO		39,19%	100,00%	
TOTAL SIMPLES		R\$ 178.231,64	R\$ 276.590,10	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 178.231,64	R\$ 454.821,74	

RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:59:13 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
	Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,70%	0,40%
S+G	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
	Total				4,97%
DF	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
	Total				1,11%
L	Lucro	3,50%	7,30%	8,69%	7,30%
	Total				7,30%
T	Tributos				
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	CRPB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total				11,15%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					28,20%

LEGENDA

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,04970) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,07300)}{(1 - 0,11150)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,04970) \times (1,01110) \times (1,07300)}{(0,88850)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1,13883)}{(0,88850)} - 1$$

$$BDI = 1,282 - 1 \times 100$$

$$BDI = 28,20\%$$

Obs: * Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário"(ver tabelas abaixo)

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

* ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (São Luiz do Anauá-RR)

RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:59:37 -04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647

Obra

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
1.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,0	= 2MESES X 160H
2	SERVIÇOS INICIAIS			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,0	= 2M X 3M
2.2	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m ²	20,0	= 4M X 5M
3	AMPLIAÇÃO			
3.1	INFRAESTRUTURA			
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m ³	3,0	= CONFORME PROJETO
3.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,0	= CONFORME PROJETO
3.1.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	1,5	= CONFORME PROJETO
3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	12,0	= CONFORME PROJETO
3.2	SUPERESTRUTURA			
3.2.1	Perfil U 75" x 40"mm, e = 2,65 mm - fornecimento e instalação (Pilar Metálico)	KG	228,76	= CONFORME PROJETO
3.2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,432	= CONFORME PROJETO
3.3	COBERTURA			
3.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,0	= CONFORME PROJETO
3.3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	280,8	= CONFORME PROJETO
3.3.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	280,8	= CONFORME PROJETO
3.3.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	48,0	= CONFORME PROJETO
3.4	PAVIMENTAÇÃO			
3.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m ²	100,0	= CONFORME PROJETO
3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
3.5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	9,0	= CONFORME PROJETO
3.5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,0	= CONFORME PROJETO
3.5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,0	= CONFORME PROJETO
3.6	PINTURA			
3.6.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m ²	86,0	= CONFORME PROJETO
4	REFORMA			
4.1	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS			
4.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	125,62	= CONFORME PROJETO
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	12,56	= CONFORME PROJETO
4.2	REVESTIMENTOS			
4.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	125,62	= CONFORME PROJETO

4.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	40,0	= CONFORME PROJETO
4.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	70,4	= CONFORME PROJETO
4.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
4.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	55,0	= CONFORME PROJETO
4.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
4.3.3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,0	= CONFORME PROJETO
4.3.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3,0	= CONFORME PROJETO
4.3.6	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.3.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
4.3.8	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.3.9	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,0	= CONFORME PROJETO
4.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	486,0	= CONFORME PROJETO
4.4.3	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA *60X60*CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,0	= CONFORME PROJETO
4.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	744,0	= CONFORME PROJETO
4.4.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0	= CONFORME PROJETO
4.4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
4.4.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= CONFORME PROJETO
4.4.9	PADRÃO DE ENTRADA AÉREA DE ENERGIA COM MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 38 KW (PADRÃO CONCESSIONÁRIA), COM INSTALAÇÃO EM MURETA DE ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, INCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR, CABOS, ATERRAMENTO E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 16.001.000012.SER - TCPO 14)	UND	1,0	= CONFORME PROJETO
4.5	PINTURA GERAL			
4.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	720,0	= CONFORME PROJETO
4.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	720,0	= CONFORME PROJETO
4.5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	720,0	= CONFORME PROJETO
4.5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	125,62	= CONFORME PROJETO
4.5.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	125,62	= CONFORME PROJETO
4.6	COBERTURA			
4.6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	125,62	= CONFORME PROJETO
4.6.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	125,62	= CONFORME PROJETO
4.6.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50,9	= CONFORME PROJETO
4.6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,0	= CONFORME PROJETO
4.6.5	CHÁPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	50,9	= CONFORME PROJETO
4.7	ESQUADRIAS			

4.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,0	= CONFORME PROJETO
4.7.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68	= CONFORME PROJETO
4.7.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,0	= CONFORME PROJETO
4.7.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	13,5	= CONFORME PROJETO
4.7.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9,0	= CONFORME PROJETO
4.7.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,2	= CONFORME PROJETO
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1	Totem de sinalização c/estrutura em chapa galvanizada, hastes c/seção 14x8cm e h.total=2.86m, c/aplicação adesivo em recort sobreposto em dupla face, c/base em concreto armado (71x43cm), pintado, conforme modelo p/obra do Parque dos Cajueiros	un	1,0	= CONFORME PROJETO
5.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	415,78	= CONFORME PROJETO
5.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,0	= CONFORME PROJETO
5.4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	5,0	= CONFORME PROJETO
5.5	ACADEMIA AO AR LIVRE, COM EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,0	= CONFORME PROJETO
5.6	Painel externo tipo Brises fixado em estr. metálica em réguas em ACM poliéster 10,00x3,00m com letras em chapa galv. nº18 espessura 4 cm 9,00x1,80m com proteção prime epóxi e pintura PU. For e montagem _ obra do Ginásio de Esportes Constandio Vieira	un	1,0	= CONFORME PROJETO

RANNIERI
SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 08:59:58
-04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647

Painel: QDC

Localização: MED
 Alimentação: 127/220V Bifásico (2F+N+T)
 Montagem: Embutido

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	FCA	FCT	Ib: Corrente de Projeto Corrigida (A)	In: Disjuntor (A)	Tipo de Instalação	Condutor Pré-Dimensionado (Seção e Iz: Capacidade de condução de Corrente)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	L Aprox. (m)	L Considerado (m)	Queda de Tensão (%)	A	B
1	Iluminação 01	127,00	FNT	980 VA	1	980 W	7,72 A	0,6	0,94	13,68 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#1,5(17,5A), 1-#1,5(17,5A), 1-#1,5	1,5	15,74	16	2,31	980 VA	820 VA
2	Iluminação 02	127,00	FNT	820 VA	1	820 W	6,46 A	0,6	0,94	11,45 A	16,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#1,5(17,5A), 1-#1,5(17,5A), 1-#1,5	1,5	11,10	11	1,33	820 VA	
3	Iluminação 03	127,00	FNT	1920 VA	1	1920 W	15,12 A	0,7	0,94	22,98 A	30,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#4,0(32A), 1-#4,0(32A), 1-#4,0	4	33,34	33	3,50	1920 VA	1920 VA
4	Iluminação 04	127,00	FNT	1920 VA	1	1920 W	15,12 A	0,7	0,94	22,98 A	30,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc (Ilum.)	1-#4,0(32A), 1-#4,0(32A), 1-#4,0	4	37,62	37	3,92	1920 VA	1920 VA
5	Central Salão 01	220,00	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,64 A	1	0,94	14,51 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	2-#2,5(24A), 1-#2,5	6	17,78	18	0,66	1500 VA	1500 VA
6	Central Salão 02	220,00	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,64 A	1	0,94	14,51 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	2-#2,5(24A), 1-#2,5	6	13,33	13	0,48	1500 VA	1500 VA
7	Central Administração	220,00	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,64 A	1	0,94	14,51 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	2-#2,5(24A), 1-#2,5	6	10,97	11	0,40	1500 VA	1500 VA
11	Cozinha	127,00	FNT	2000 VA	0,8	1600 W	15,75 A	0,8	0,94	20,94 A	25,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#4,0(32A), 1-#4,0(32A), 1-#4,0	4	10,38	10	1,10	2000 VA	600 VA
12	Hall/Depósito	127,00	FNT	600 VA	0,8	480 W	4,72 A	0,6	0,94	8,38 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	7,70	8	0,42	400 VA	600 VA
13	Administração	127,00	FNT	400 VA	0,8	320 W	3,15 A	0,6	0,94	5,58 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	14,16	14	0,49	400 VA	600 VA
14	Salão	127,00	FNT	600 VA	0,8	480 W	4,72 A	0,6	0,94	8,38 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	21,17	21	1,11	400 VA	600 VA
15	Palco	127,00	FNT	300 VA	0,8	240 W	2,36 A	0,7	0,94	3,59 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	34,09	34	0,90	300 VA	1000 VA
16	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	20,00 A	--	--	--	--	--	--	1000 VA	1000 VA
17	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	20,00 A	--	--	--	--	--	--	1000 VA	1000 VA
18	Reserva	--	FNT	1000 VA	--	--	--	--	--	--	20,00 A	--	--	--	--	--	--	1000 VA	1000 VA
19																			
20																			
Totais:																		10684 VA	10225 VA

Legenda:
 FP: Fator de Potência
 FCA: Fator de Correção por Agrupamento
 FCT: Fator de Correção por Temperatura
 Ib: Corrente de Projeto Corrigida(A)
 In: Corrente Nominal do Disjuntor (A)
 Iz: Capacidade de condução de corrente do condutor(A)
 (Ib < In < Iz)

Tipo de Carga	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel
TUEs (Residencial)	9000 VA	0,84	7560 VA	Potência Instalada: 20891 VA Potência Demandada: 12941 VA Corrente Total: 94,96 A Corrente Total Demandada: 58,82 A
Iluminação+TUGs (Residencial)	9067 VA	0,27	2448 VA	
Reposição	3000 VA	1,00	3000 VA	

Notas:

Notas Gerais
 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
 3- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contêm dois números.
 12- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
 15- A indicação de potência em pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
 16- Para As tomadas sem indicação de potência foi considerada 100 VA.
 17- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC Rígido/1kV/90°C)
 (FA- Condutor Fase A),...
 Sugestão de Cores para ...

FA-16,0mm²	FB-16,0mm²	N-16,0mm²	PE-16,0mm²
25,6	25,6	25,6	25,6

Legenda Planta Baixa

- Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Tomada de Piso 2P+T, 10A
- Tomada de Piso 2P+T, 20A
- Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
- Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso acabado
- Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
- Conjunto de 2 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
- Conjunto de 3 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
- Interruptor paralelo (three-way), embutido em caixa 4x2
- Pulsador
- Ponto para campainha
- Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
- Dimer (Variador de Luminosidade)
- Sensor de presença, embutido em caixa 4x2
- Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
- Ponto de luz embutido no teto
- Ponto de luz na parede a 210cm do piso acabado
- Eletroduto corrugado flexível embutido no teto ou na parede
- Eletroduto de PEAD embutido no piso
- Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
- Caixa para medidor
- Caixa de passagem no piso
- Eletroduto que sobe
- Eletroduto que desce
- Eletroduto que passa descendo
- Eletroduto que passa subindo

Painel: MED

Sistema de Alimentação: 127/220V Bifásico (2F+N+T)

Circuito	Descrição	In: Disjuntor (A)	Tipo de Instalação	Condutor Calculado / Capacidade de condução de corrente
1	QDC	70,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Un-D-3Cc	2-#16,0 (79 A), 1-#16,0 (79 A), 1-#16,0
2				
3				
4				

Classificação da Carga	Potência Instalada	Fator de Demanda	Potência Demandada	Totais do Painel
TUEs (Residencial)	9000 VA	0,84	7560 VA	Potência Total Instalada: 20891 VA Potência Total Demandada: 12941 VA Corrente Total Instalada: 94,96 A Corrente Total Demandada: 58,82 A
Iluminação+TUGs (Residencial)	9067 VA	0,27	2448 VA	
Reposição	3000 VA	1,00	3000 VA	

Notas:

Lista de Materiais - Eletrodutos

Descrição do Material	Diâmetro Nominal	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
Eletroduto de PVC Rígido Roscável, anti chama, na cor preta, conforme NBR 15465	DN32mm (1")	25,64 m	Tigre ou equivalente
Eletroduto flexível corrugado Reforçado, em PVC na cor laranja antichamas, conforme NBR15465	DN 25mm	307,80 m	Tigre ou equivalente

Lista de Materiais - Componentes

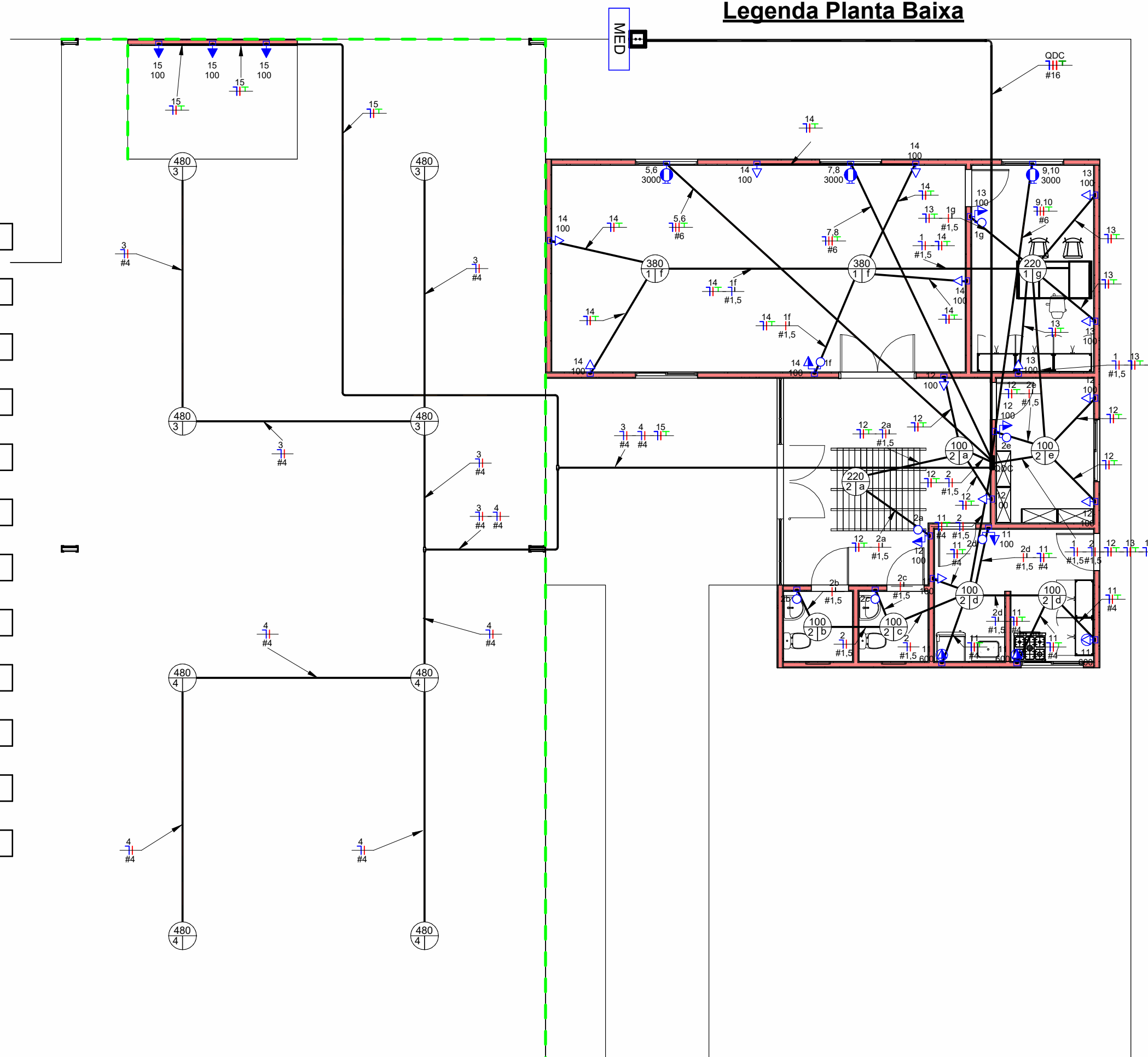
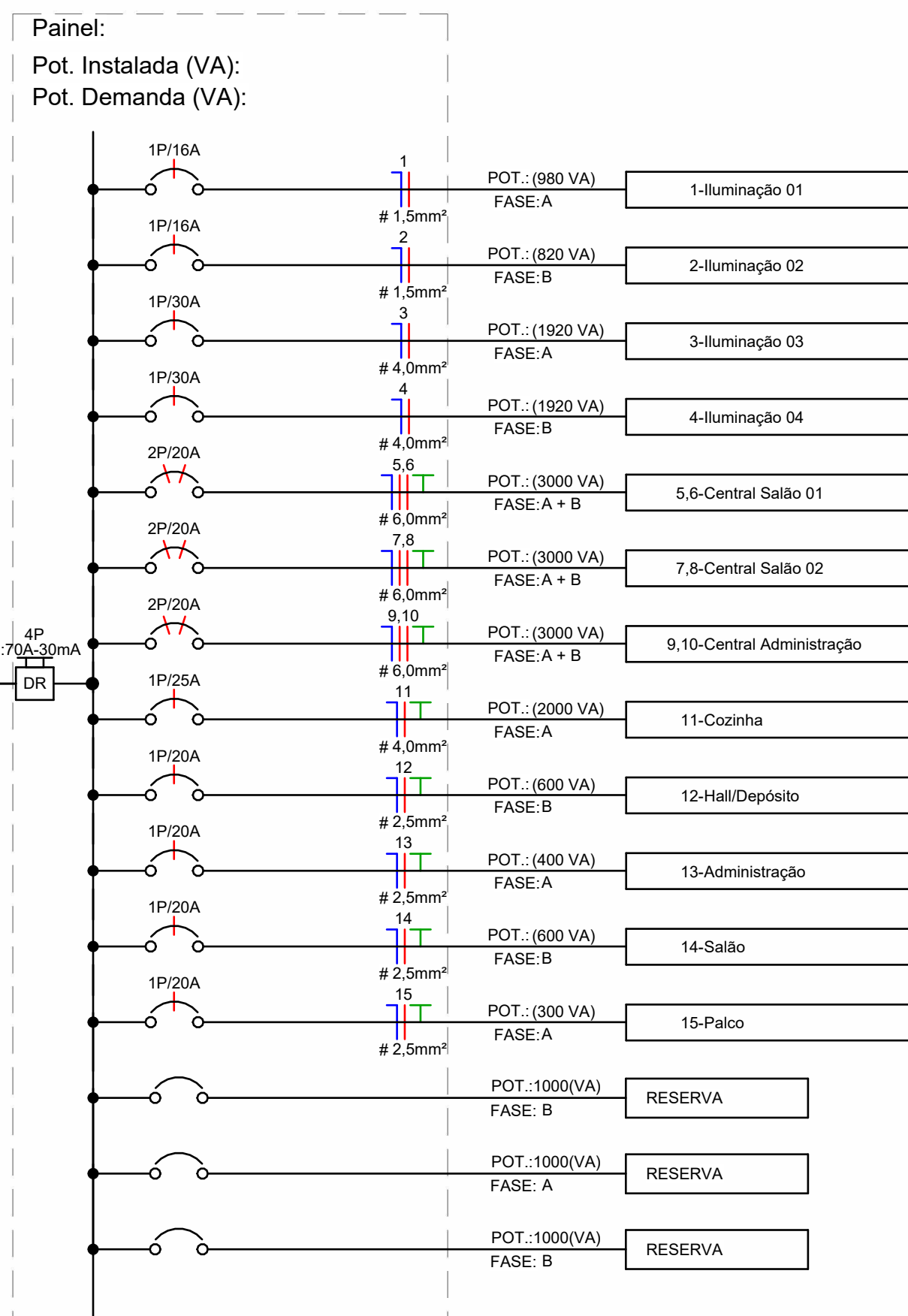
Descrição do Material	Dimensões	Quantidade e (peças)	Referência Fabricante
Poste com Medidor Completo, Com Disjuntor e Haste de terra		20	
Caixas de Embutir			
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x2"	29	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel com suporte para lâmpada, reforçado, em PVC na cor laranja para eletroduto corrugado	4"x4"	18	Tigre linha Tigreflex Reforçado ou equivalente
Condutetes de PVC			
Adaptador de Redução para Condutete de PVC, Ø1"x3/4"	Ø1"x3/4"	6	Tigre, Linha Condutete Top ou equivalente
Condutete de PVC múltiplo antichamas na cor cinza, Ø1", sem tampa, com 5 entradas	Ø1"	2	Tigre, Linha Condutete Top ou equivalente
Tampa Cega para Condutete Top de PVC antichama na cor cinza	Ø1"	2	Tigre, Linha Condutete Top ou equivalente
Derivações para Eletrodutos de PVC Rígido			
Curva 90° para eletroduto rígido de PVC, DN32mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN32mm (1")	2	Tigre/Daisa ou equivalente
Luva para eletroduto de PVC rígido, DN32mm, rosca Ø1" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN32mm (1")	4	Tigre ou equivalente
Interruptores			
Conjunto montado com 1 Interruptor Simples, 10A 250V~, 4"x2"	1S, 4"x2"	2	Pial Legrand ou equivalente
Interruptores + Tomadas			
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T, 10A, 4"x2"	1S+1Tom, 10A, 4"x2"	5	Pial Legrand ou equivalente
Placa saída de fio			
Conjunto montado de 1 Placa para Saída de Fio Ø11mm, 4"x2"	Saída de fio	3	Pial Legrand ou equivalente
Quadros			
Quadro de Distribuição 18/24 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 350x379x78,7mm.	18/24 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Tomadas			
Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	10A, 4"x2"	16	Pial legrand ou equivalente
Conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 20A, posto horizontal, 4"x2"	20A, 4"x2"	3	Pial legrand ou equivalente

Diagrama Unifilar

LEGENDA DIAGRAMAS UNIFILARES

- Disjuntor Termomagnético Monopolar
- Disjuntor Termomagnético Bipolar
- Disjuntor Termomagnético Tripolar
- Condutores Neutro, Fase, Terra, respectivamente
- DPS-Dispositivo de proteção contra surtos
- IDR-Interruptor Diferencial Residual (Imax=30mA)
- Medidor de Energia

Legenda Diagrama Unifilar



Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70°C)
 (FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC- Condutor Fase C), (N - Condutor Neutro), (PE ...)
 Sugestão de Cores para os condutores- FA: Vermelho, FB: Preto, FC: Amarelo, N: Azul Claro, PE: Verde

FA-1,5mm²	FA-2,5mm²	FA-4,0mm²	FA-6,0mm²	FB-1,5mm²	FB-2,5mm²	FB-4,0mm²	FB-6,0mm²	N-1,5mm²	N-2,5mm²	N-4,0mm²	N-6,0mm²	PE-2,5m	PE-4,0m	PE-6,0m	Re-1,5mm²
24,3	75,0	87,4	37,7	38,6	96,3	57,2	37,7	41,6	171,3	144,6	37,7	171,3	30,4	37,7	42,3

SEMSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUA

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto: PROJETO ELÉTRICO

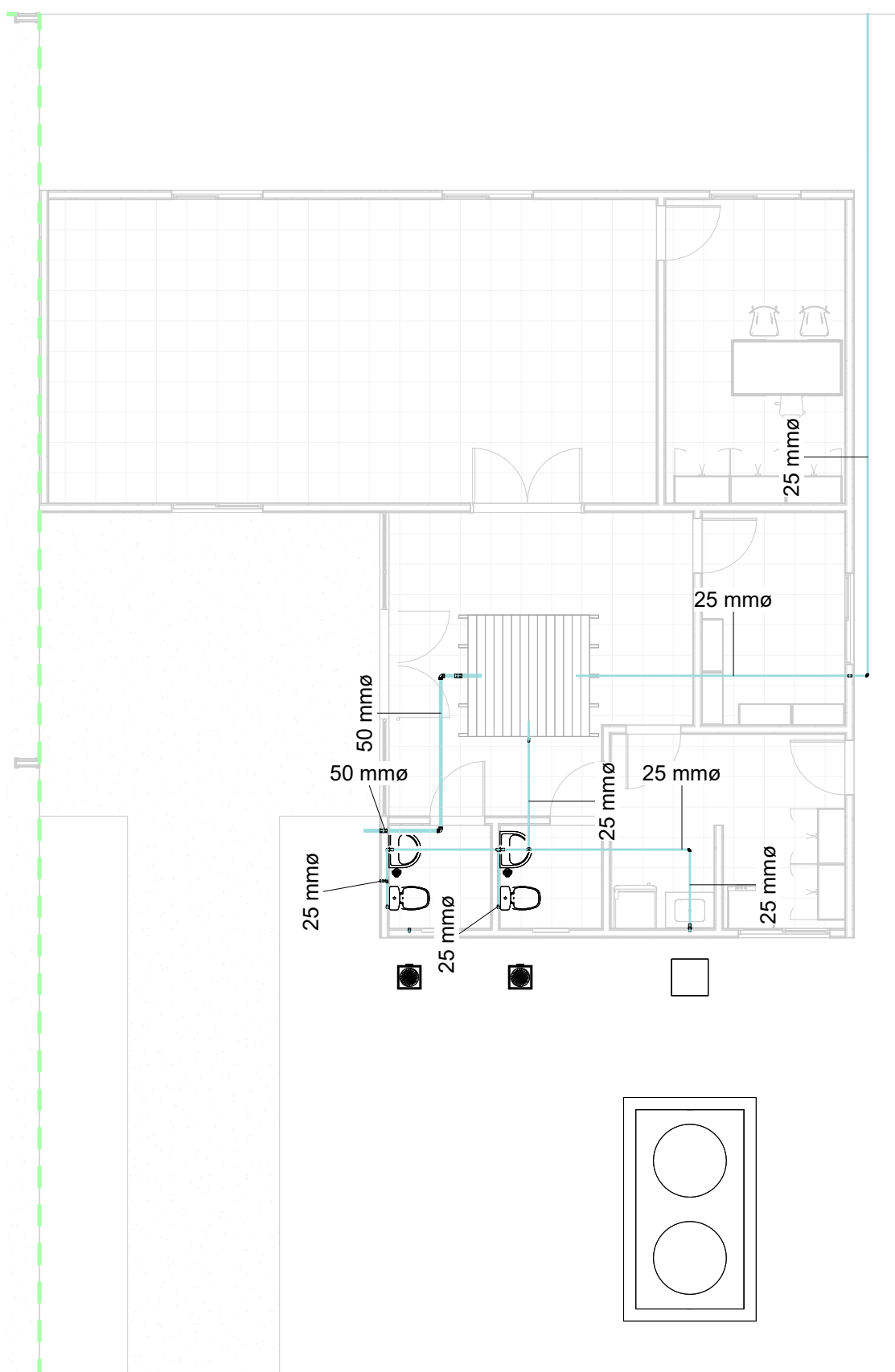
Arquiteto: ARQ ARQUITETURA

Data: JUNHO/2025

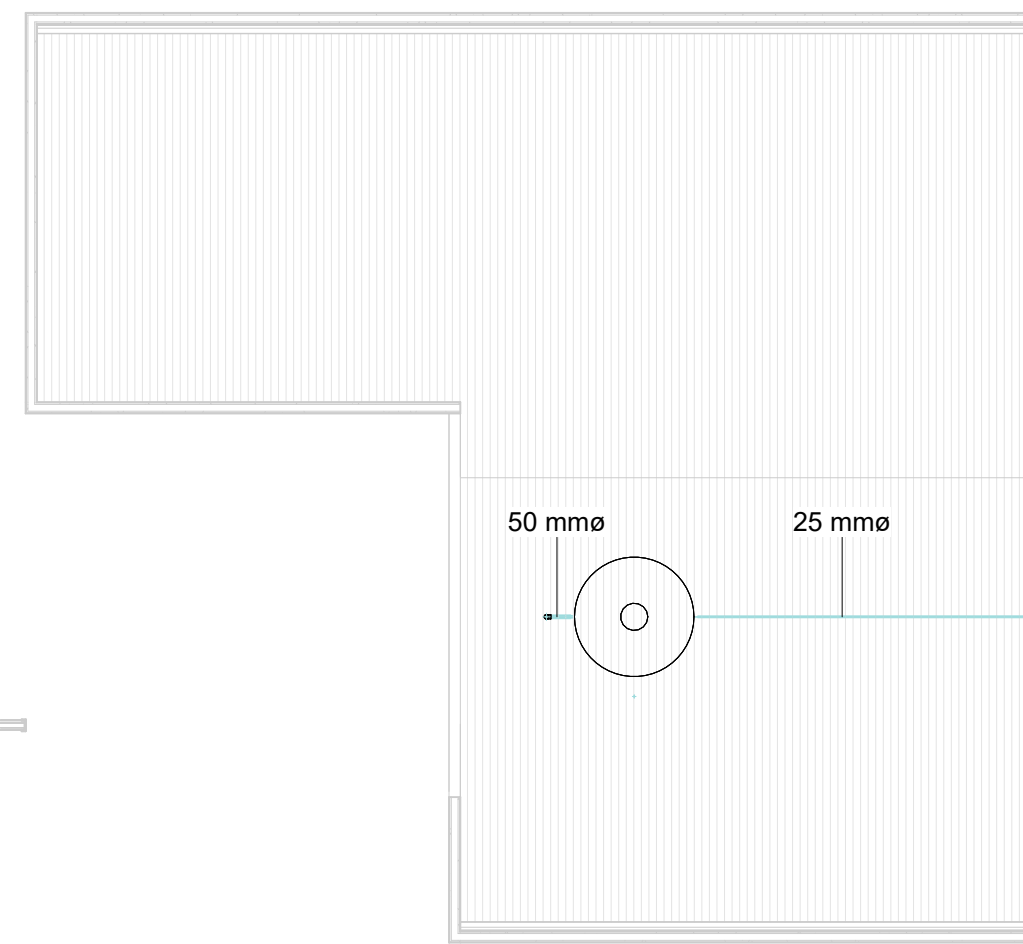
Área Construída: 415,78 m²

Escala: INDICADA

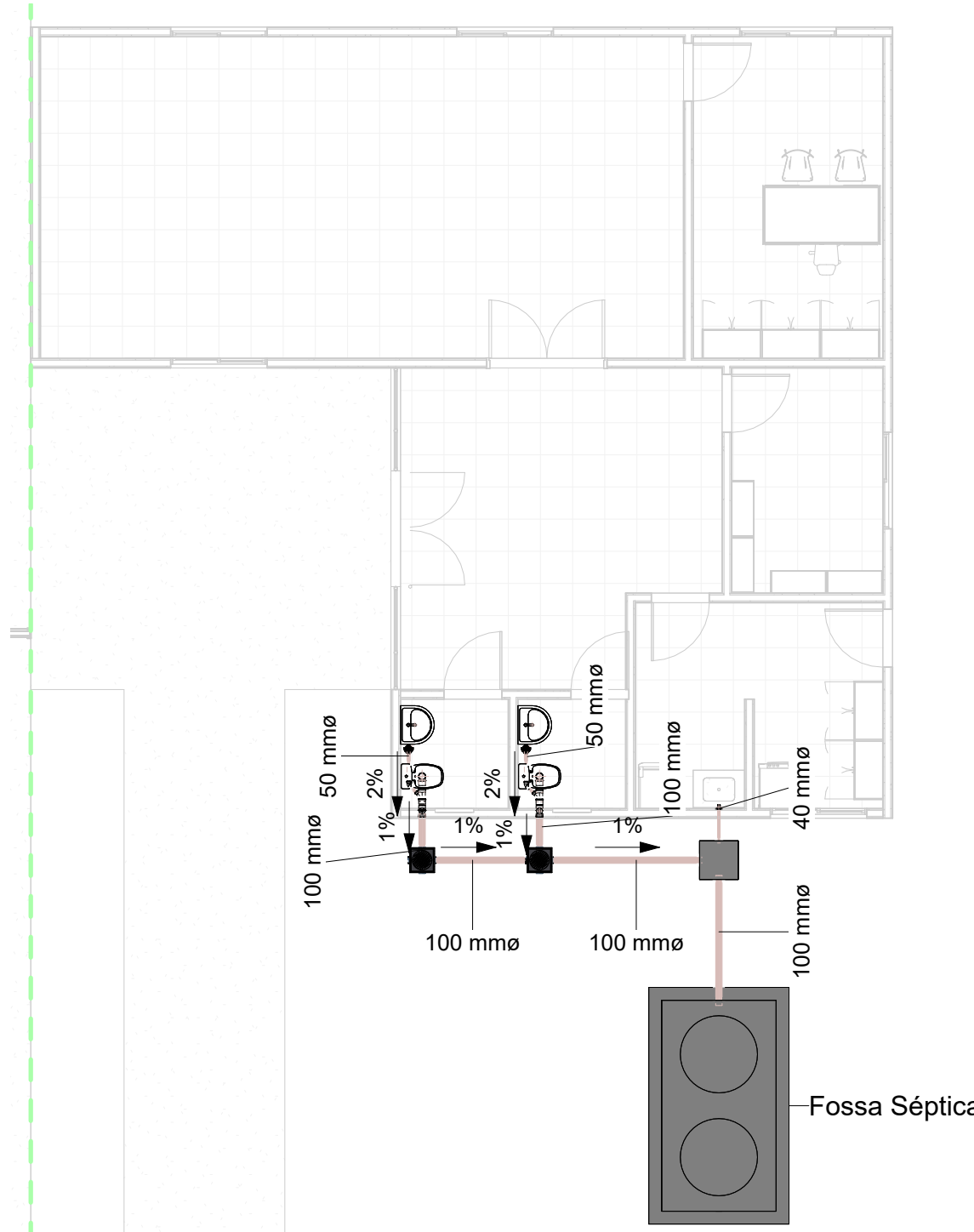
Prancha: 01/01



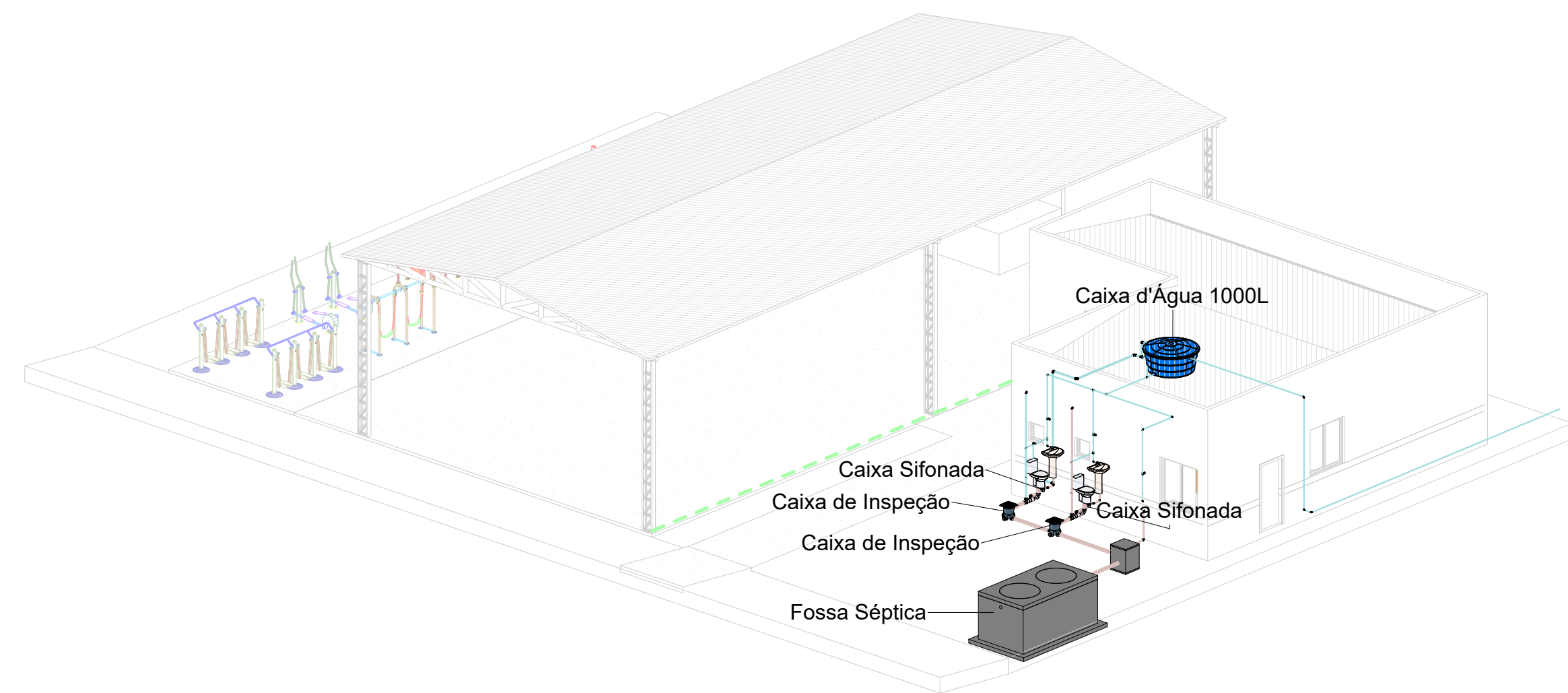
1 AF - Nível 1
1 : 100



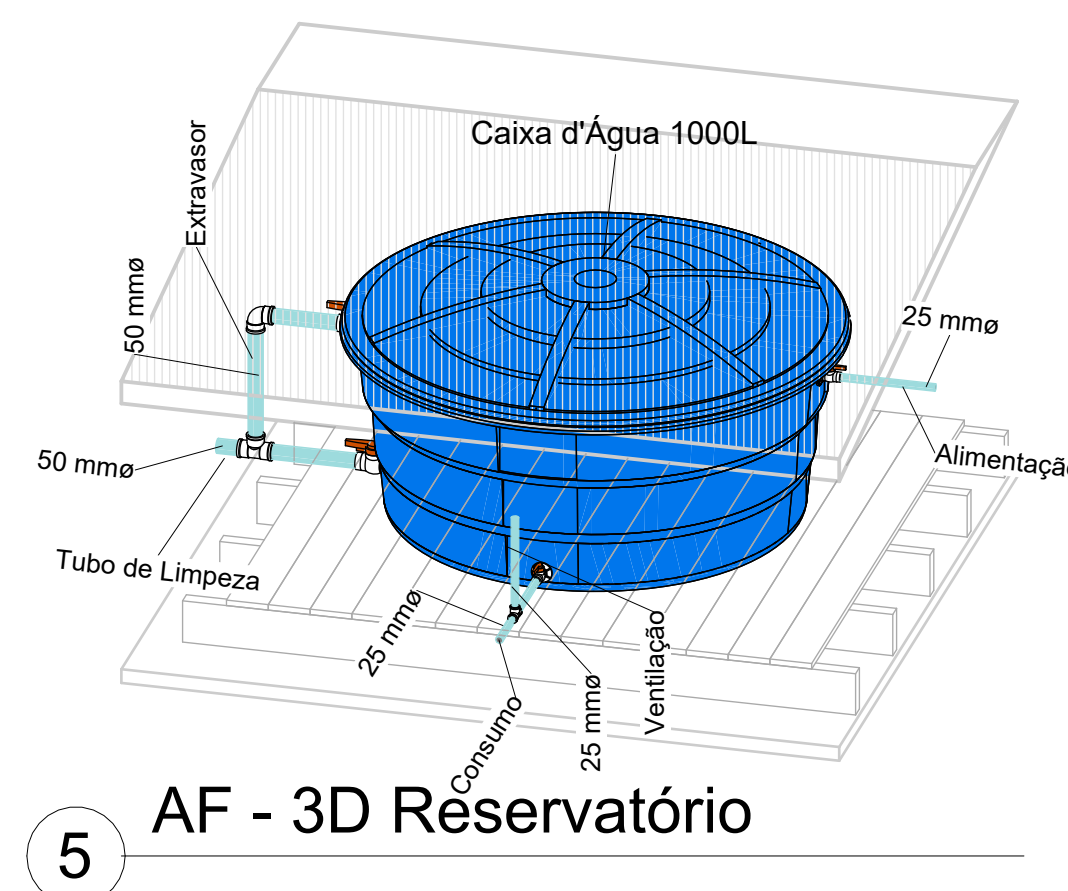
2 AF - Nível 2
1 : 100



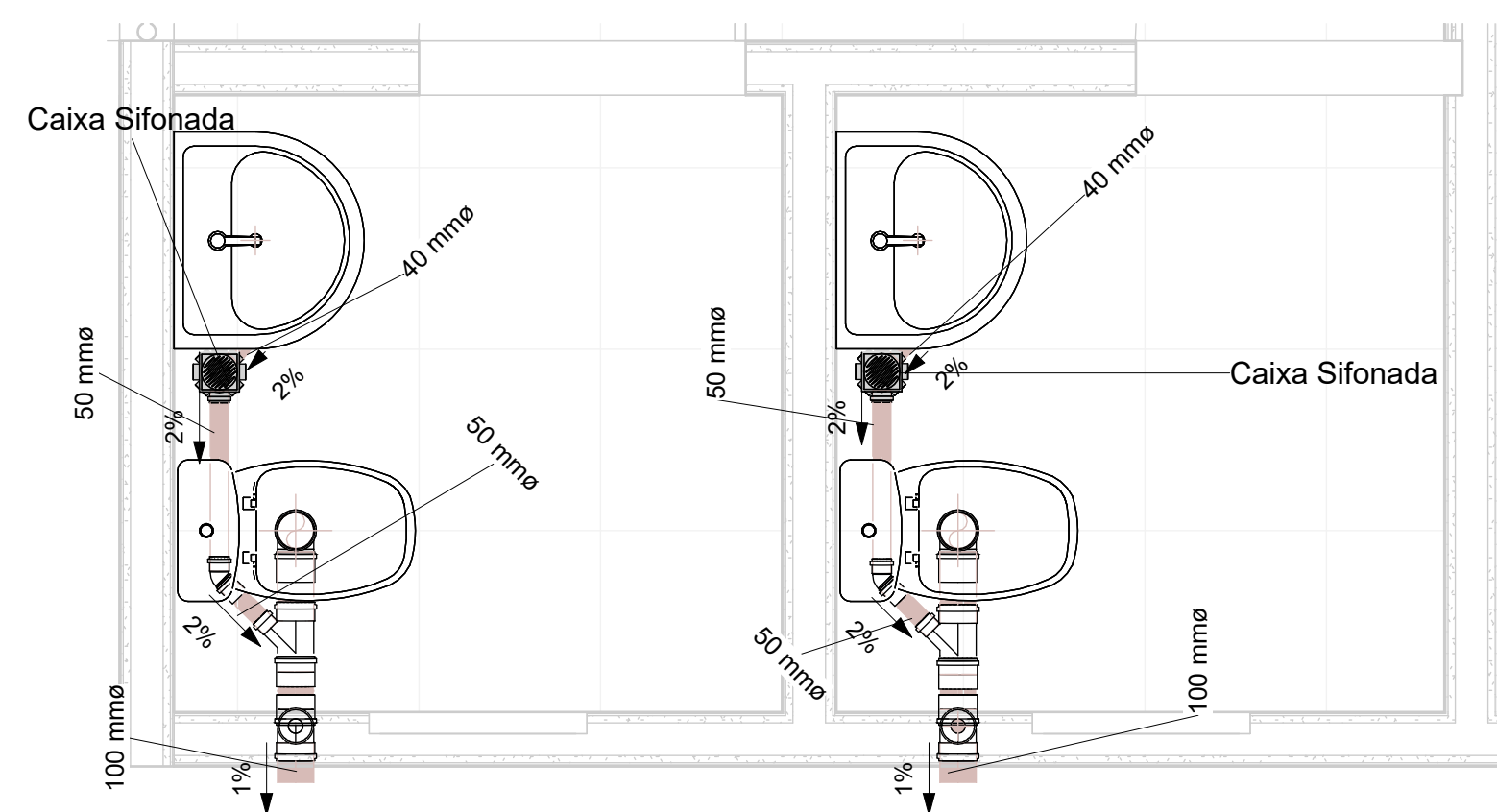
3 ESG - Nível 1
1 : 100



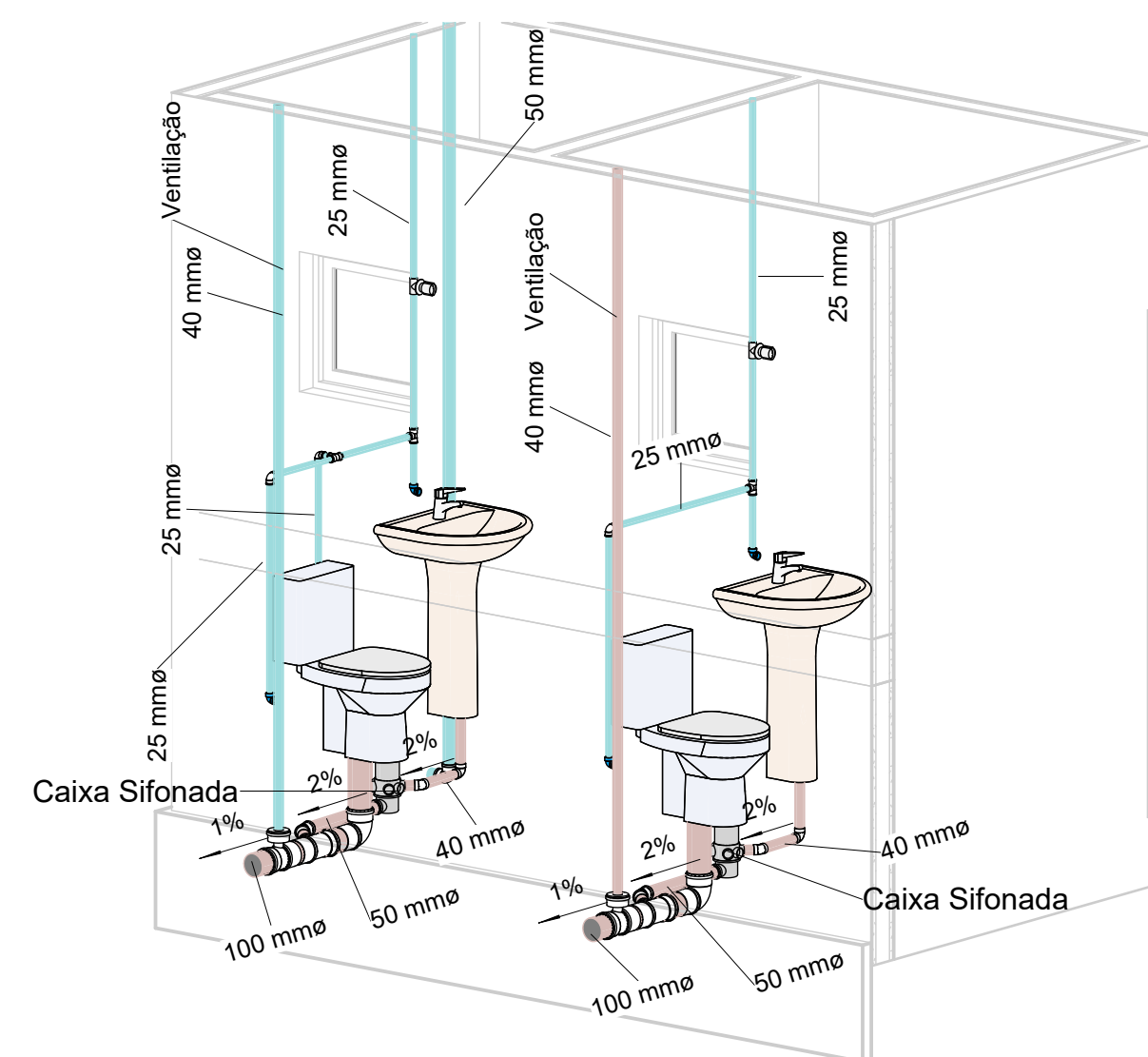
4 GERAL - 3D



5 AF - 3D Reservatório



6 ESG - WC
1 : 20



7 GERAL - WC

Tabela de peça hidrossanitária	
QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Esgoto	
2	Caixa Sifonada Girafácil (5 Entradas), Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Inox 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
2	Corpo Caixa de Inspeção/Interligação - DN 100, Esgoto - TIGRE
2	Prolongador com entrada DN300, Esgoto - TIGRE
2	Prolongador sem entrada DN300, Esgoto - TIGRE
2	Prolongamento p/ Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE
2	Tampa Quadrada Reforçada Preta - DN 350, Esgoto - TIGRE

Água Fria	
1	Cj Corpo/Tampa Caixa d'Água 1000 litros RT, Água Fria - TIGRE
1	Tampa para Caixa d'Água 1000 litros RT, Água Fria - TIGRE
1	Torneira Bóia para Caixa d'Água 1/2", Água Fria - TIGRE

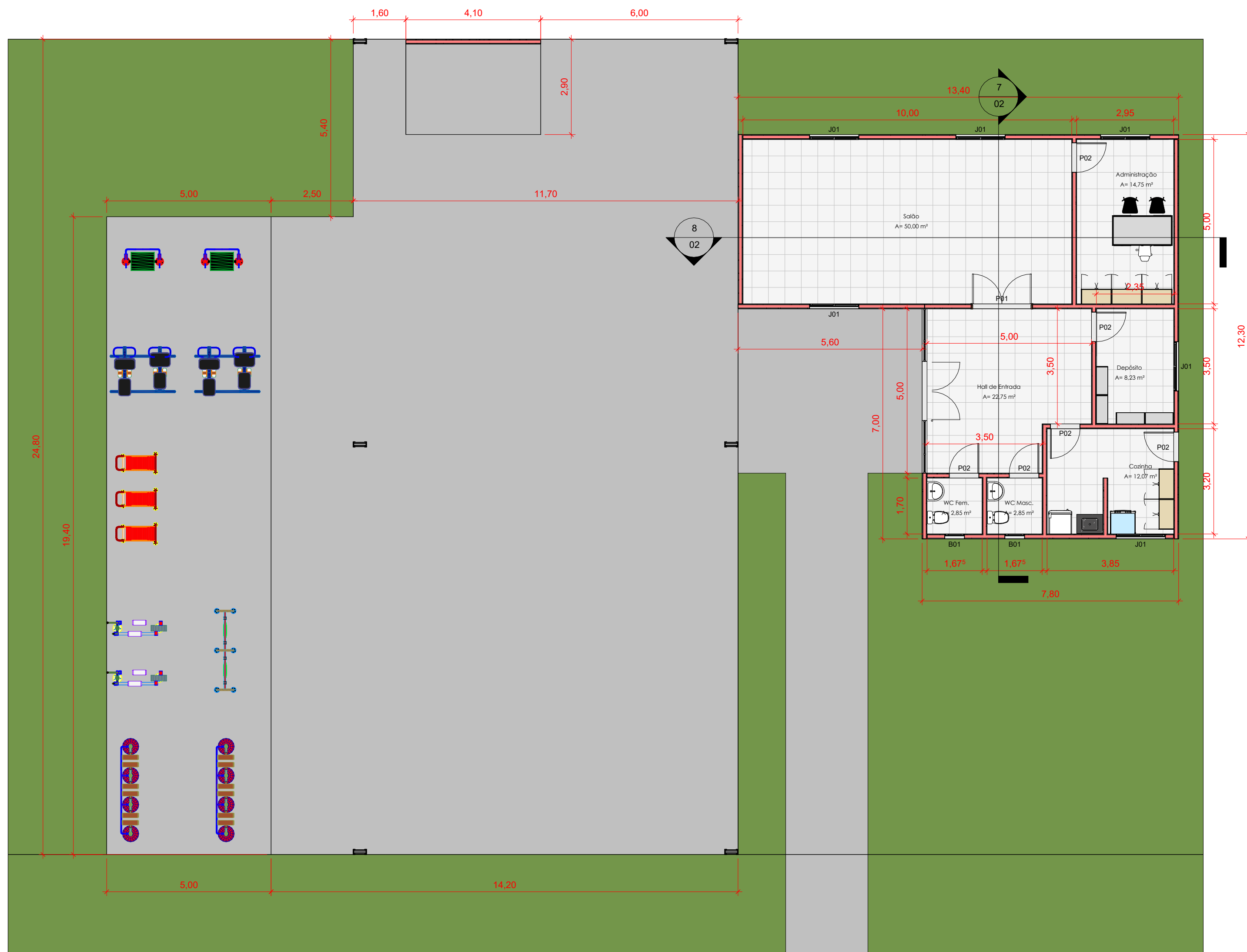
Tabela de acessório de tubo	
QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Água Fria	
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 50mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
3	Registro de Gaveta PVC Branco 25mm - TIGRE

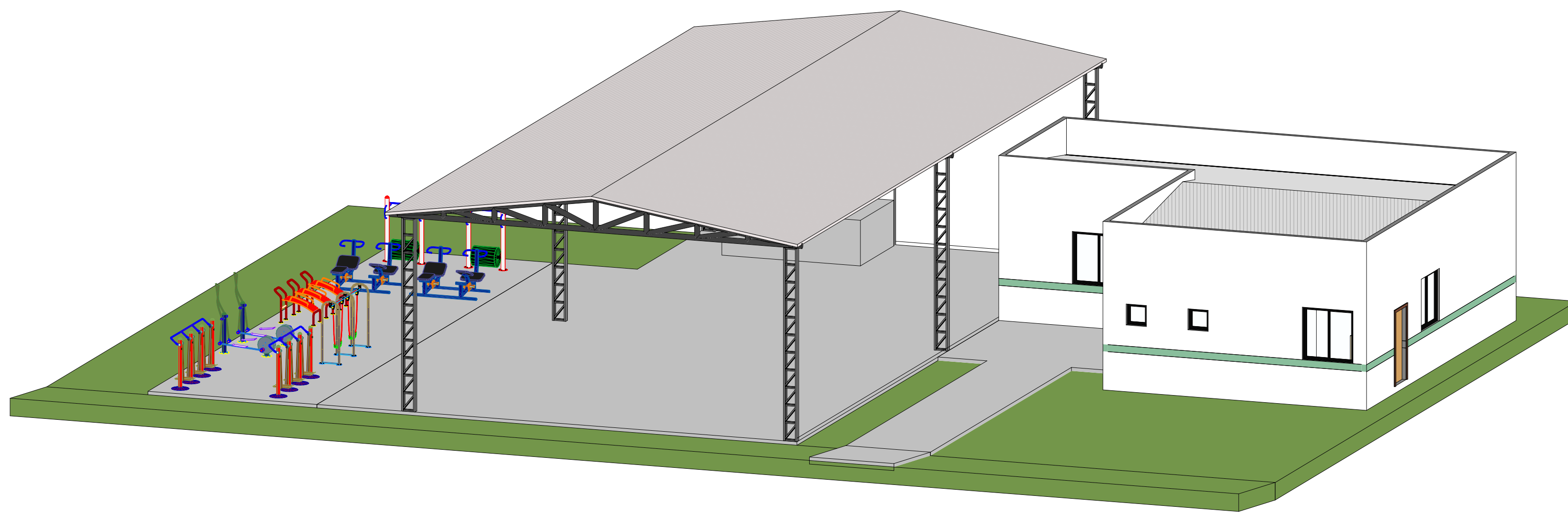
Tabela de conexão de tubo	
QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Esgoto	
2	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Produto Inexistente

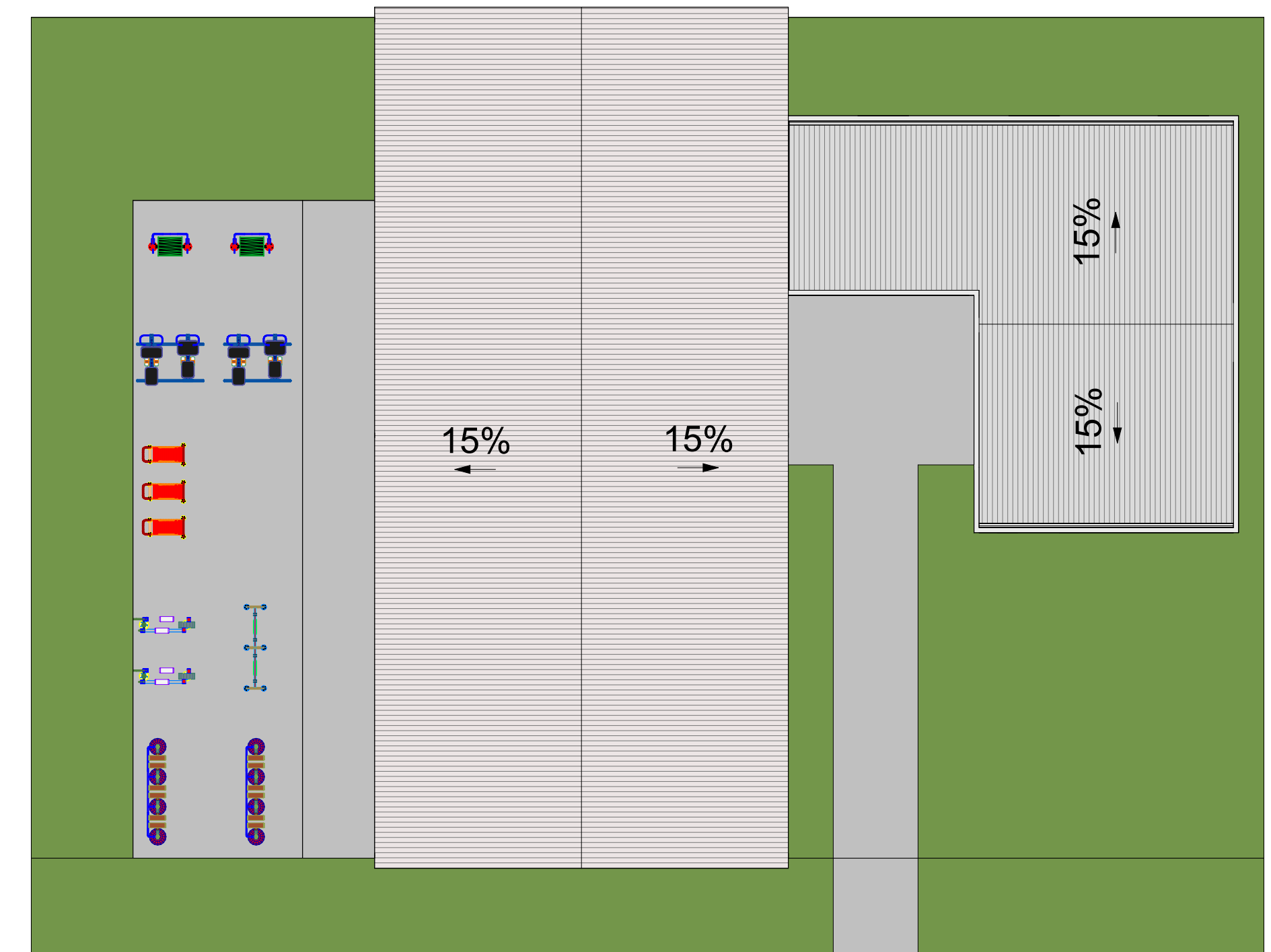
Água Fria	
9	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
5	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
6	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
6	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
1	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE



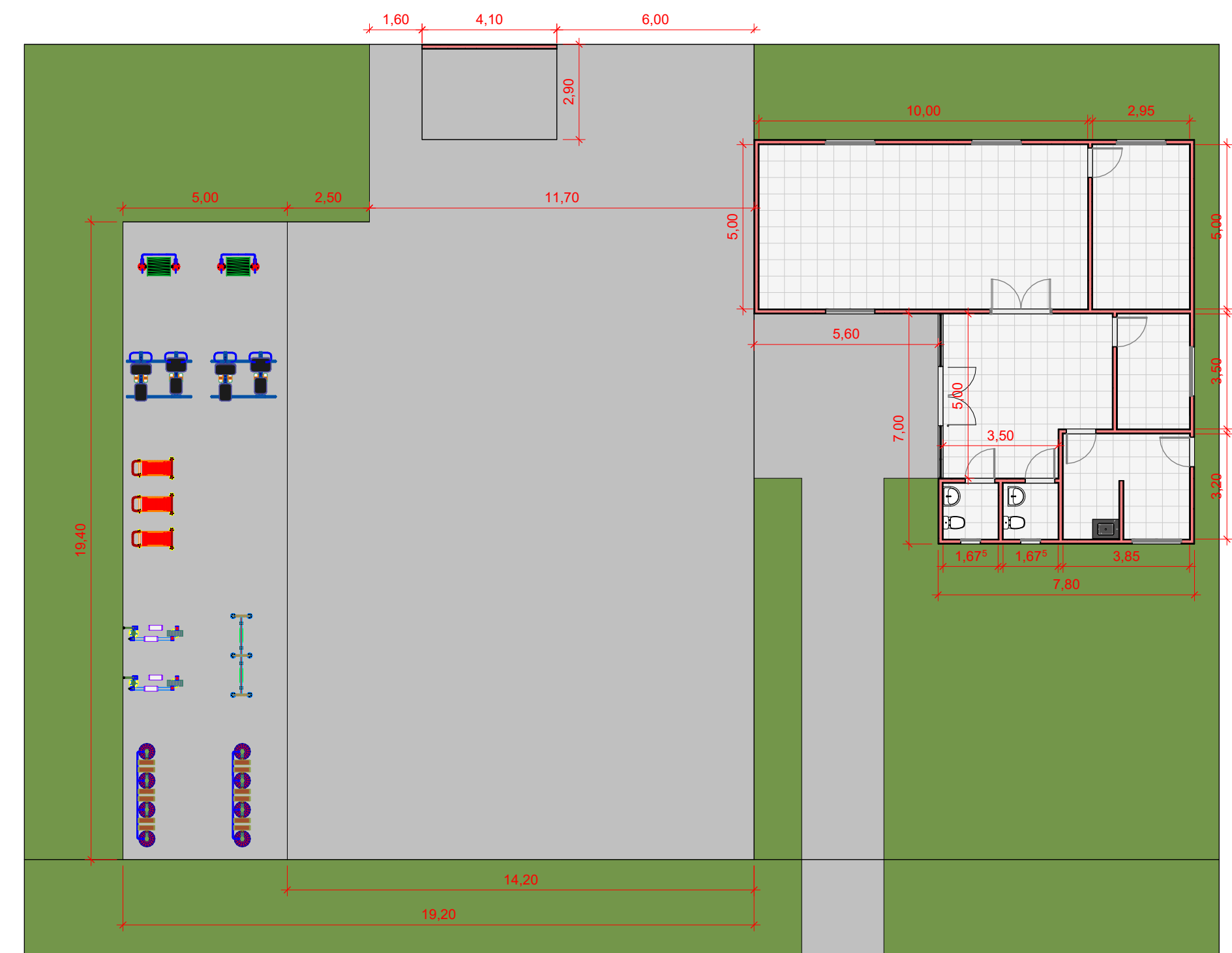
1 PLANTA BAIXA
1 : 100



4 3D-ARQ - PROJ.



2 COBERTURA
1 : 150



3 PLANTA BAIXA ATUAL
1 : 150

TABELA DE JANELAS					
Itens	Quant.	Dimensões			Altura do Peitoril
		Altura	Largura	Área	
B01	4	0,60	0,60	0,36 m ²	1,70
J01	12	1,50	1,50	2,25 m ²	1,10

TABELA DE PORTAS				
Item	Quant.	Dimensões		
		Largura	Altura	Área
P01	2	1,80	2,10	3,78 m ²
P02	12	0,90	2,10	1,89 m ²

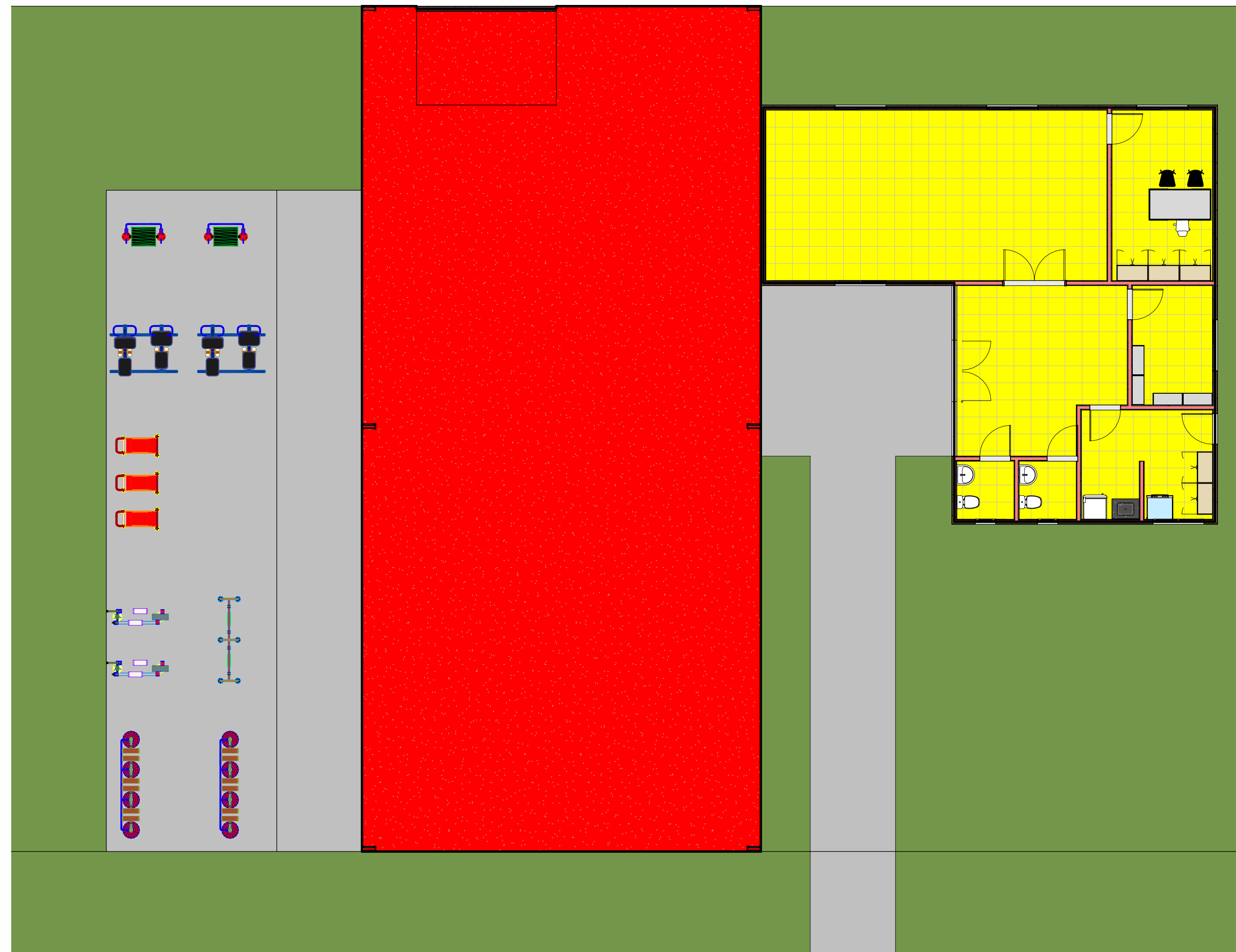
TABELA DE AMBIENTES	
Local	Área
Hall de Entrada	22,75 m ²
Cozinha	12,07 m ²
WC Masc.	2,85 m ²
WC Fem.	2,85 m ²
Depósito	8,23 m ²
Administração	14,75 m ²
Salão	50,00 m ²

	SEMSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAÚA	
	Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		Desenho: _____ Documento: _____ Rv: _____
ARQ ARQUITETURA	Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO		Data: JUNHO/2025
	Endereço: _____		Prancha: 01/01
Autor do Projeto: SCHNEIDER LITTE		Resp. do Técnico: _____	Área Construída: 415,78 m ² Escala: INDICADA

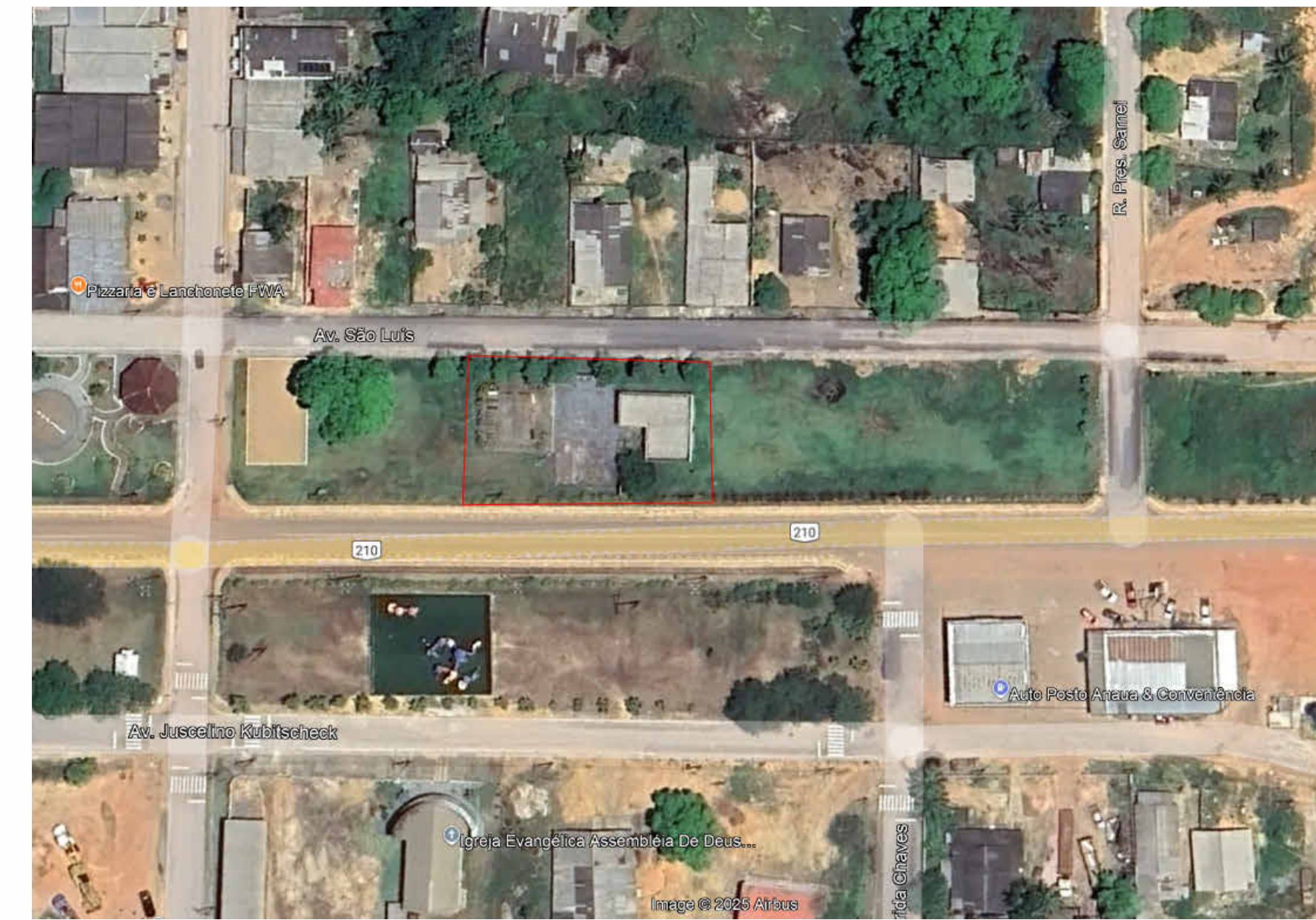
AMPLIAÇÃO/REFORMA

- AMPLIAÇÃO
- REFORMA

	ÁREA
AMPLIAÇÃO	290,16 m ²
REFORMA	125,62 m ²

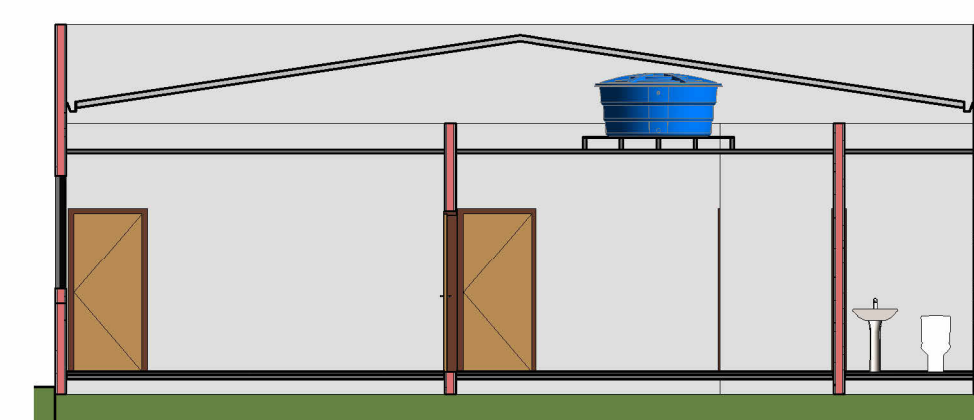


1 PLANTA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
1 : 100

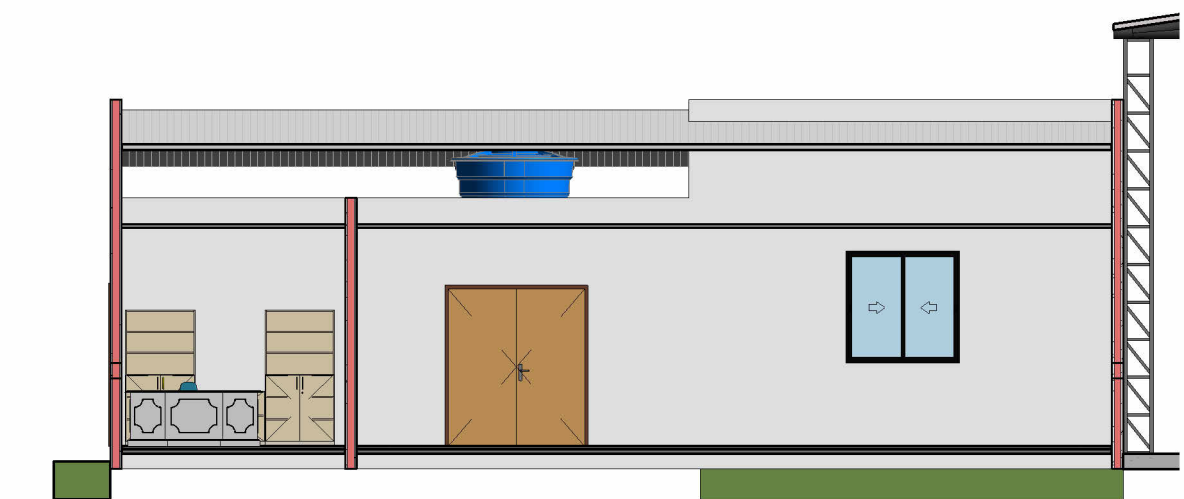


2 PLANTA DE SITUAÇÃO
1 : 200

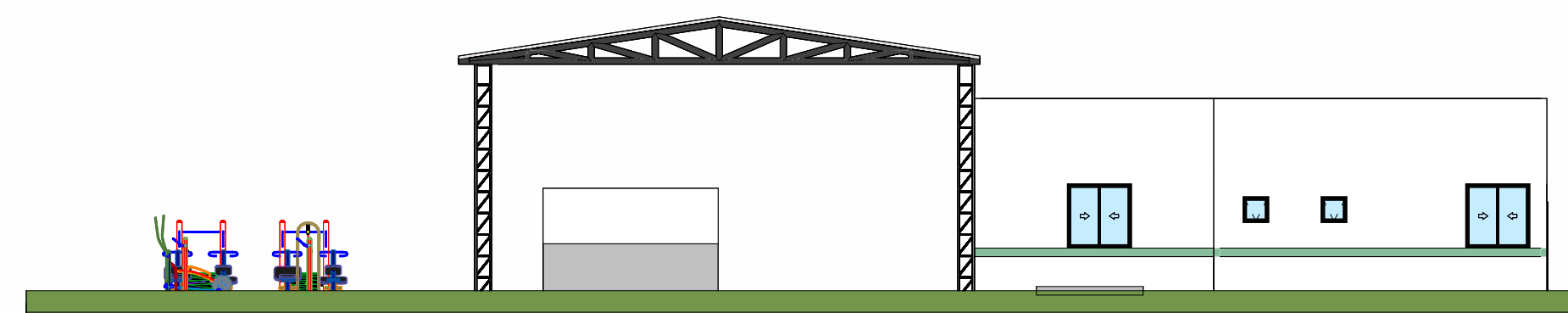
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
LATITUDE	1° 0'42.34"N
LONGITUDE	60° 2'9.29"W



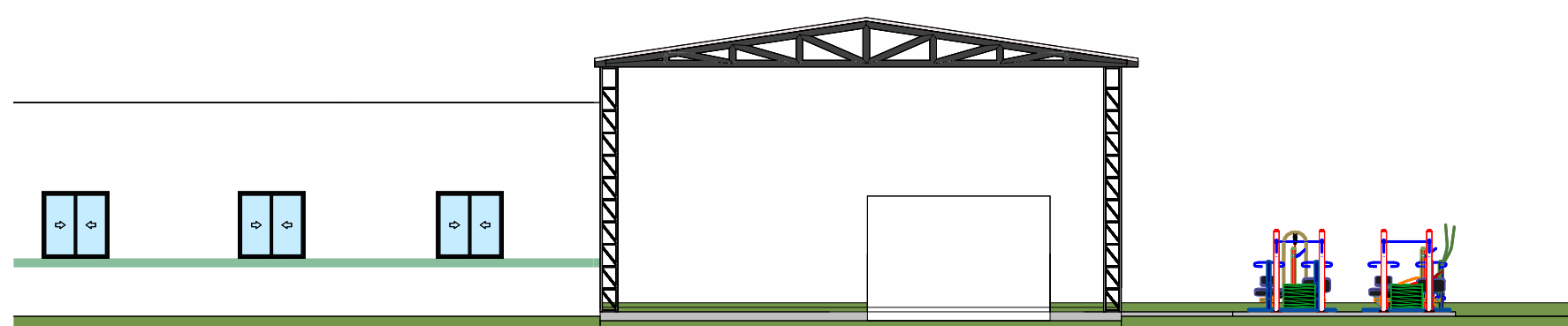
7 CORTE AA
1 : 100



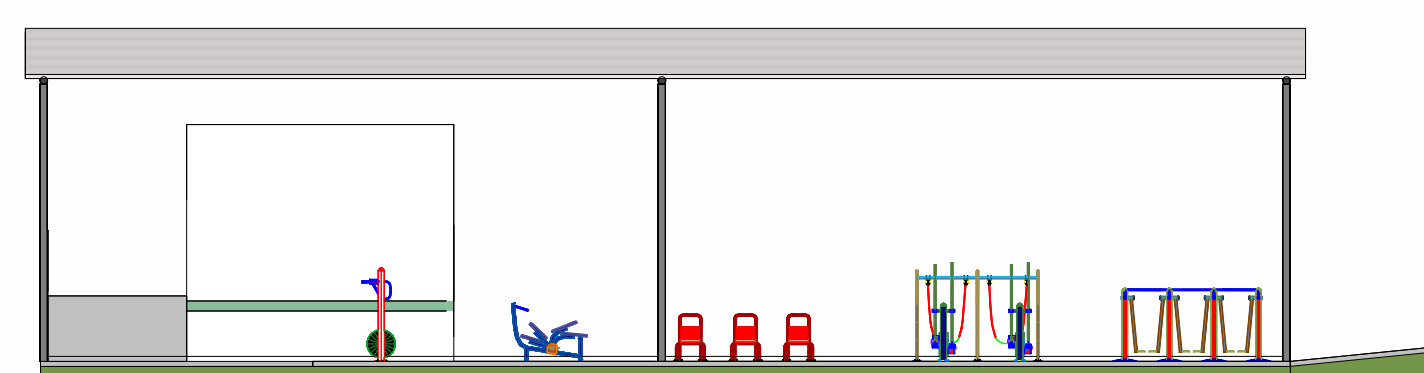
8 CORTE BB
1 : 100



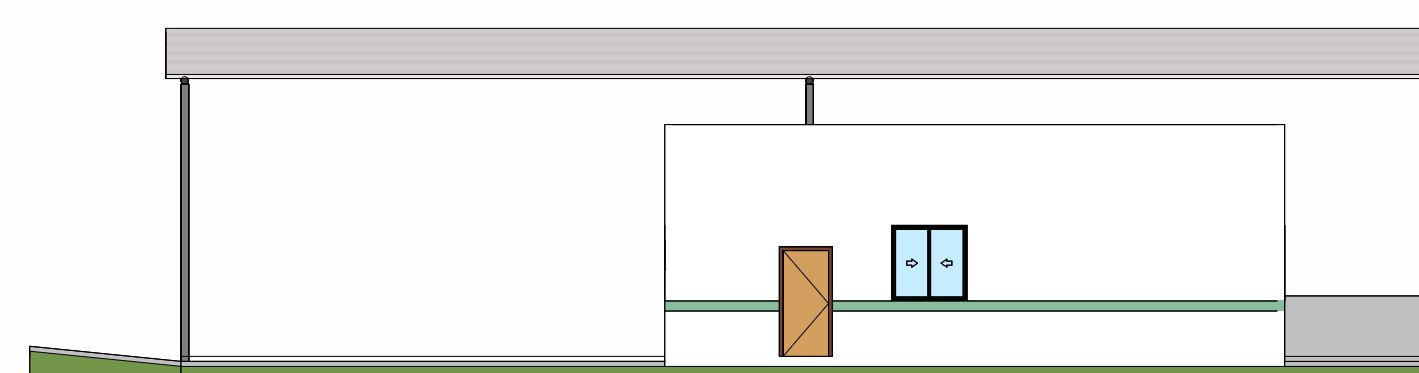
3 FACHADA FRONTAL
1 : 150



4 FACHADA FUNDOS
1 : 150



5 FACHADA LATERAL ESQUERDA
1 : 150



6 FACHADA LATERAL DIREITA
1 : 150

	SEMSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ	
	Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	Documento: -
ARQ ARQUITETURA	Projeto:	PROJETO ARQUITETÔNICO	Rv.
Origão Solicitante:	Endereço:	Data:	Prancha:
Autor do Projeto: ANDRÉ SCHNEIDER LITTE	Resp. do Técnico:	Área Construída:	Escala:
		415,78 m ²	INDICADA
			02/02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250161746

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0909089647**

Registro: **0909089647RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá**

CPF/CNPJ: **04.056.230/0001-23**

AVENIDA MACAPÁ

Nº: **1000**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUIZ**

UF: **RR**

CEP: **69370000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 10,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MACAPÁ

Nº: **1000**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUIZ**

UF: **RR**

CEP: **69370000**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá**

CPF/CNPJ: **04.056.230/0001-23**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	415,78	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	415,78	m2
74 - Parecer técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	415,78	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AUTORIA DE PROJETO/ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ. CONFORME TERMO DE DOAÇÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

RANNIERI SCHNEIDER LEITE
DE LIMA:68888180206

Assinado de forma digital por RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA:68888180206
 Dados: 2025.06.12 10:29:22 -04'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA - CPF: 688.881.802-06

Local

data

Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá - CNPJ: 04.056.230/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **12/06/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8207927719**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: BW1bd
 Impresso em: 12/06/2025 às 10:28:13 por: , ip: 152.237.243.11





MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO **E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
ACADEMIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO
ANAUÁ-RR**



1 GENERALIDADES

1.1 INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a construção da obra objeto deste documento.

2 DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução das obras a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.2 CONTRATADA

Firma ou associação de firmas (consórcio) que subscreverem o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.3 ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução das obras, abrangendo todos os aspectos técnicos - administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com a CONTRATADA.



2.5 OBRAS

Conjunto de serviços que culminará numa estrutura de caráter permanente que a CONTRATADA terá de executar de acordo com o CONTRATO.

2.6 ORDENS DE SERVIÇO

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais.

2.7 ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais obtidos para multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual a CONTRATADA executará as obras, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.8 PROPOSTA

Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar as obras postas em licitação, incluindo principalmente plano de trabalho, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) As indenizações a proprietários, pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- b) Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com os



projetos, as especificações e o Contrato;

- c) Os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE.

3.2 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

- a) Representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor das obras;
- b) Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA e Fornecedores;
- c) Verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

- a) Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
- d) Exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas de local e momento;
- f) Acompanhar a execução de todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra a cargo do Construtor e interpretá-los devidamente;
- g) Sanar, sempre que possível, as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo da CONTRATADA, acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) A exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve estar plenamente ciente de tudo que está relacionado com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais, bem como tudo mais que possa influir, direta ou indiretamente, sobre a mesma; sua execução, conservação e custos, dando especial atenção aos itens que tratam do transporte, aquisição, manuseio e armazenamento dos materiais; disponibilidade de mão de obra, água, sistema de comunicação; instabilidades meteorológicas, conformação do terreno, tipos de equipamentos necessários, facilidades/dificuldades existentes antes ou durante a execução das obras, bem como todos os assuntos que, de qualquer forma, possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

Também é de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características geotécnicas – por meio de ensaios de simples reconhecimento do solo (SPT), ensaios de penetração de cone (CPT), ensaios de palheta (Vane Test) ou quaisquer outros que se adaptem as condições da obra e obedeçam às exigências das normas regulamentadoras – em do substrato de assentamento das obras.

3.3.1 RESPONSABILIDADES DIVERSAS

- a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Construir e manter no canteiro de obras, instalações adequadas, com recurso material e pessoal especializado, a fim de prestar assistência rápida e eficiente aos

seus equipamentos;

- c) Manter o canteiro de obras e os espaços de convivência em perfeitas condições de asseio;
- d) Promover, após a conclusão da obra, a remoção de todas as instalações provisórias;
- e) Executar, com base no marco de referência básico definido pela FISCALIZAÇÃO, todos os serviços topográficos necessários para locação da obra;
- f) Permitir a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, técnicas aplicadas, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção da obra;
- g) Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, que permitam, de forma rápida e eficaz, a execução da medição dos serviços efetivamente executado;
- h) Só efetuar contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Tendo sido concedida a autorização para subempreitada(s), a CONTRATADA continuará sendo, para todo e qualquer efeito legal, nas esferas cíveis, penais e administrativas, como a única e integral responsável pela obra e todos os serviços executado diretamente ou mediante subempreitada(s);
- i) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Fornecer amostras, de um ou mais materiais utilizados na obra, em quantidades necessárias e suficientes para realização dos ensaios de qualidade;
- k) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- l) Todo e qualquer dano às ligações enterradas ou a propriedades, particulares ou públicas (ligações domiciliares, adutoras ou ramais do sistema de distribuição de

- águas, instalações telefônicas, casas, prédios públicos, passeios, meio fio, muros, pavimento, placas de sinalização e etc.) deverá ser reparado, no menor tempo possível e sem custos adicionais a CONTRATANTE, pela CONTRADA;
- m) Manter na frente de serviço a placa da comissão de coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
 - n) Executar o controle tecnológico de todos os materiais utilizados na execução da obra (solos, agregados graúdos e miúdos, concreto e etc.);
 - o) Substituir todos os materiais e/ou serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - p) Testar, na medida do possível e na presença da FISCALIZAÇÃO, todos os serviços entregues;
 - q) Manter, em caráter permanente, na frente dos serviços um engenheiro civil júnior de reconhecida capacidade técnica, com autoridade para receber instruções em nome da CONTRATADA e resolver os assuntos relacionados aos serviços contidos nos projetos, orçamento e especificações técnicas. A substituição do profissional ora citado está condicionada ao aceite da CONTRATANTE.

3.3.1.1 SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

Todo material ou trabalho executado sem a autorização da FISCALIZAÇÃO, ou não aceito por ela, deverá ser removido, reconstituído ou substituído pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.

Qualquer omissão ou falta por parte da FISCALIZAÇÃO em rejeitar algum material ou trabalho que não satisfaça as condições descritas no projeto, orçamento e especificações técnicas, não eximirá, sob nenhuma circunstância, a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre o serviço.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da FISCALIZAÇÃO para remoção e/ou reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados da CONTRATADA acrescidos de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser a ela.

3.4 RELACIONAMENTO CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

- a) A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da FISCALIZAÇÃO, mas até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da FISCALIZAÇÃO;
- d) Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da CONTRATADA;
- e) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feita por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das especificações que julgar aplicáveis.

4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e serviços executados na obra deverão obedecer às condições estabelecidas neste item e aos apontamentos feitos pela FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese a aceitação de um material em determinado tempo impedirá, no futuro, que o mesmo seja rejeitado por apresentar defeitos de qualidade ou uniformidade.

A formação do lote para elaboração dos ensaios de caracterização e/ou qualidade dos materiais adquiridos e posto no canteiro de obra deverá ser feita, tão logo seja necessário, na presença da FISCALIZAÇÃO e em consonância com as normas regulamentadoras. O fornecimento das amostras e os custos com os ensaios são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assim como na formação do lote, a execução dos ensaios só poderá ser feita com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

Caso julgue necessário, a CONTRATANTE, representada pela FISCALIZAÇÃO, poderá realizar ensaios para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos (contraprova), devendo a CONTRATADA fornecer as amostras necessárias para realização de tal serviço.

A armazenagem dos materiais deverá garantir sua conservação, suas propriedades mecânicas e facilidade de inspeção. Apenas quando necessário os materiais poderão ser postos sobre estrutura de madeira (pellets) ou outras superfícies limpas e adequadas, pois salvo tal necessidade, os materiais deverão ser estocados em depósitos e protegidos das intempéries.

Todo material que não cumpra as especificações ou que tenha sido rejeitado deverá ser retirado da obra imediatamente, salvo quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO a sua permanência.

O transporte, manipulação e emprego dos materiais far-se-ão de tal forma que não se alterem suas características, nem sua forma ou dimensões.

De um modo geral são válidas todas as prescrições normas oficiais que regulem a execução dos serviços que comporão esta obra.

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da obra o livro diário de obra. Nele, durante a vigência da obra, deverão ser registrados todos os serviços realizados no decorrer dos dias, quaisquer ocorrências significativas, bem como todas as instruções e observações da FISCALIZAÇÃO. Nele também deverá constar: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas. As anotações deverão ser preenchidas em três vias, todas assinadas pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO. A primeira via ficará com a FISCALIZAÇÃO, a segunda com a CONTRATADA e a terceira com a CONTRATANTE.

Além do diário de obras, a CONTRATADA tem o dever de manter no canteiro de obra, independente da via utilizada na execução dos serviços, uma ou mais cópias de todos os



projetos e especificações, a fim de permitir uma maior eficiência ao serviço da FISCALIZAÇÃO.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 *EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA*

4.2.1.1 ENGENHEIRO DE OBRA JÚNIOR

No canteiro de obras, por um período mínimo de 4,00 (quatro) horas diárias, a CONTRATADA deverá manter um engenheiro, de reconhecida capacidade técnica, para se responsabilizar pela execução dos serviços, elaboração das equipes de cada frente de trabalho, gerenciamento de compras, preenchimento do caderno diário de obra, controle do cronograma físico e financeiro da obra e etc. Este, em qualquer situação no decorrer do período de execução da obra, deverá ter autonomia para resolver todas as situações referentes ao objeto desta especificação, sendo toda a orientação dada a ele pela FISCALIZAÇÃO válida como tendo sido dada a própria CONTRATADA.

4.2.1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

No canteiro de obras, durante o decorrer de toda jornada de trabalho diária, a CONTRADA deverá manter um mestre de obras, de reconhecida capacidade técnica, para conduzir as atividades, coordenar as equipes e supervisionar a execução dos serviços dentro do canteiro de obra.

Caso este profissional não atenda as qualificações mínimas para desempenho de suas atribuições (experiência técnica comprovada), ou não atenda as solicitações da FISCALIZAÇÃO, será solicitado, pelo representante legal da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA que este seja substituído no prazo máximo de 15 dias corridos.



4.2.1.3 VIGIA NOTURNO

No canteiro de obras, durante períodos alternados de serviço, a CONTRATADA deverá manter dois profissionais para desempenhar as seguintes atividades. A saber:

- a) Efetuar rondas de inspeção pelo prédio/obra e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;
- b) Impedir a entrada, no prédio/obra ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;
- c) Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Zelar pelo prédio/obra e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos.

4.2.1.4 ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Profissional qualificado para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 2004 de 12/07/2019 - Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos no Município de CANTÁ por meio de Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos.

Para a elaboração desse Plano, o profissional deve atender o escopo mínimo previsto na Lei Federal 12.305/2010.

4.2.2 **MOBILIZAÇÃO DE OBRA**

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive a instalação do canteiro da obra e outras instalações necessárias ao trabalho da CONTRATADA. Todo o preparo da área para o

canteiro de obras em geral, inclusive construções, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento do mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.3.1 PLACA DE OBRA

a) EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Antes do início do serviço, o local de fixação da placa deverá ser demarcado e limpo.

Após a limpeza proceder com a escavação dos pontos de suporte e posterior regularização do fundo da escavação. A regularização deverá ser feita com concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita Nº 1), espessura mínima de 3 cm.

Finalizada a cura do lastro, prosseguir com a colocação dos apoios da placa dentro das escavações. Os apoios serão confeccionados em madeira não aparelhada, dimensões mínimas de 7,50 x 7,50 cm (3" x 3"). Finalizada a confecção e colocação dos apoios, prosseguir com o reaterro e a compactação.

Após a fixação dos apoios, a moldura da placa, confeccionada em madeira não aparelhada, dimensões mínimas 2,50 x 7,50 cm, deverá ser fixada com pregos 18 x 30 (2 ¾" x 10), três unidades por extremidade, percutidos com martelo de peso compatível com o serviço.

Findada a confecção da moldura, fixar a placa, confeccionada em chapa de aço galvanizado Nº 22, dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 m, com pregos 18 x 30 (2 ¾" x 10), um a cada 25,00 cm.

b) CRITÉRIOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO

A FISCALIZAÇÃO irá observar as condições de firmeza das peças de sustentação, os dizeres gravados na placa, o tipo de material utilizado, as dimensões das madeiras, bem como as técnicas utilizadas na execução.

Não serão aceitas peças de madeiras com fungos, que apresentem princípio de deterioração, empenadas, com dimensões inferiores as especificadas, tão pouco estrutura



com excessiva deslocabilidade lateral.

O serviço será quantificado por metro quadrado de placa efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.3.2 CONJUNTO DE CONTEINER PARA CANTEIRO DE OBRA (ESCRITÓRIO, DEPÓSITO E SANITÁRIOS)

Deverão ser locados contêiner para canteiro de obra até o final da obra. A locação será de responsabilidade da CONTRATADA.

Será no mínimo: 01 escritório, 01 depósito e 03 sanitários.

4.2.3.3 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVISÓRIA

A ligação provisória elétrica do canteiro obedecerá rigorosamente às recomendações e exigências da concessionária local.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica ou por cabos multiplexados, devidamente dimensionados, para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

Todos os equipamentos e máquinas receberão proteção individual com chaves e cargas suficiente para atender o canteiro de obra, sendo fixada próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola.

Caberá à CONTRATADA a enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

Quando o local de execução da obra não for atendido pela rede pública de distribuição de energia ou fornecimento irregular, com constantes faltas, caberá à CONTRATADA a instalação de grupo gerador com capacidade para atender à demanda de todo o maquinário e aparelhos necessários à execução da obra.

Caberá à CONTRATADA, quando da elaboração de sua proposta, a verificação da existência ou não de rede pública de distribuição de energia, bem como a sua regularidade no fornecimento a fim de constatar a necessidade ou não de instalação de grupo gerador.

4.2.3.4 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Deverão ser executados com peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região; sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 7 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região; tábuas de madeira 3ª qualidade 2,5 x 23 cm, não aparelhada; prego polido com cabeça 17 x 21; • Concreto magro para lastro com preparo manual; tinta acrílica e marcação de pontos em gabarito ou cavalete.

Verificar o comprimento do trecho da instalação;

Cortar o comprimento necessário das peças de madeira;

Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);

O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;

Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”;

Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;

No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;

Em seguida, é feita a pintura da tábuas (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).

4.2.3.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA

O tapume, confeccionado em telha trapezoidal em aço zincado, altura de 40,00 mm, será executado em todo o entorno da obra, conforme memorial de cálculo apresentado na planilha orçamentária.

Previamente à fixação das telhas deve-se demarcar a área que será delimitada, escavar os buracos e fixar os montantes (peças de madeira não aparelhada, seção 7,50 x 7,50 cm) com concreto magro. Finalizada a etapa de locação, escavação e fixação dos montantes dá-se início à construção do tapume. As telhas serão presas aos montantes por pregos de aço polido com cabeça, 18,00 x 27,00, ou parafusos, sendo o mínimo de 6,00 unidades para o primeiro caso e 3,00 unidades para o segundo caso.

O serviço será medido por metro quadrado de tapume efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado o serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.4 INFRAESTRUTURA

4.2.4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) E ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.

Serão realizados os serviços de escavação de vala em material de 1ª categoria, em conformidade com os projetos específicos fornecidos pela CONTRATANTE. Serviço a ser realizado de forma manual limitando-se a profundidade de 1,50m, excluindo esgotamento/ escoramento.

Podendo estas especificações ser alteradas em função do tipo de solo, caso seja constatado alguma inadequação pelo executor da obra, ou em função do projeto estrutural. Por inadequação, entende-se por constatar presença de solo que traga patologias para futura edificação. No caso de inadequações no solo ou no aparecimento de rocha, caberá a FISCALIZAÇÃO dar melhor informações sobre os procedimentos a serem tomados.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividades, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.2.4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURAS DE 5CM.

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto não estrutural com altura de 5 cm e impermeabilizante, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto não estrutural deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividade, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.2.4.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.

“Reaterro” consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

Os serviços complementares que se fizerem necessárias para compensar irregularidades da superfície do terreno, junto à obra, também se encontram neste grupo de serviços.

Os reaterros poderão ser compactados ou não, a depender das características do serviço, e do fim a que se destinam.

“Compactação” consiste na redução do índice de vazios, manual ou mecanicamente, do material de aterro ou reaterro, com energia suficiente para atingir graus de eficiência previstos em projeto.

4.2.4.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA E BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.

As fôrmas obedecerão aos critérios da NBR 7190 e da NBR 8800. O dimensionamento das fôrmas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais

ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm para madeiras duras e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, a qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum.

Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

4.2.4.5 ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 E CA-50MM - MONTAGEM.

A contratada deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço CA-60 e CA-50, incluindo estribos, fixadores, arames, espaçadores, amarração e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição necessária à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto.

Qualquer armadura terá recobrimento de concreto, nunca menor que as espessuras descritas no projeto estrutural e em acordo com a NBR 6118.

As armaduras deverão ser colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre calços de argamassa de cimento e areia, clips ou espaçadores de plásticos, de modo a garantir os afastamentos necessários das formas.

Para montagem se fará amarração utilizando-se de arame recozido nos pontos de cruzamento das barras. Conforme especificado no projeto, esta operação deve garantir a fixação das barras mantendo o posicionamento das mesmas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

As armaduras deverão estar isentas de qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, antes e depois de colocadas nas fôrmas, retirando-se as escamas ocasionadas por oxidação, crostas de barro, argamassa, manchas de óleo e graxa, papéis ou tintas.

4.2.4.6 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.

Será utilizado concreto com Fck 25 MPa, cujos volumes serão fornecidos pelo projeto estrutural desenvolvido pela CONTRATADA.

A produção do concreto deverá ser realizada conforme as prescrições da norma ABNT NBR 12655:2006.

O concreto a ser utilizado deve possuir boa trabalhabilidade.

A argamassa deverá ser suficiente para envolver, perfeitamente, todos os agregados.

A cura do concreto deverá obedecer ao disposto na ABNT NBR 6118:2014.

4.2.4.7 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a ABNT NBR 6118:2014. O

concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a 2,5 horas.

Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega.

O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00 m de altura.

Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em ambiente com temperatura superior a 40°C.

Antes da concretagem deverá seguir as seguintes averiguações:

Quanto às fôrmas e escoramentos – exatidão das dimensões e geometria das peças a serem concretadas – posicionamento correto – alinhamento e nivelamento das formas – limpeza das formas – estanqueidade – molhar as formas para evitar a absorção da água de amassamento;

Quanto às armaduras: - exatidão das bitolas (diâmetros) – posicionamento e espaçamento corretos – afastamento da armação em relação às faces das formas para possibilitar o cobrimento das barras pelo concreto (pastilhas/espaçadores) – concentração de armação dificultando concretagem – posicionamento dos ferros negativos.

O adensamento tem como objetivo obrigar o concreto a preencher os vazios formados durante a operação de lançamento, retirando o ar aprisionado. Os processos de adensamento devem ser mecânicos.

O excesso de vibração (que causa a segregação) ou a consistência não adequada da mistura pode levar o concreto a apresentar patologias indesejadas e redução relevante na sua resistência característica à compressão. Para a utilização de vibradores, a consistência do concreto, medida pelo ensaio de Abatimento do Tronco de Cone (Slump Test), deve ser logicamente, menos plástica do que a consistência para vibração manual.

Para se evitar o excesso de vibração, ela deve ser paralisada quando o operador observar na superfície do concreto o surgimento de uma película de água e o término da formação de bolhas de ar. A formação dessas bolhas era intensa no início da vibração, mas decresce, progressivamente, até quase se anular.

A ABNT NBR 6118:2014 faz as seguintes recomendações quanto ao adensamento de concreto:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou secado contínua e energicamente com equipamento adequado a trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência;

No adensamento manual as camadas de concreto não deverão exceder 20 cm;

Quando se utilizarem vibradores de imersão a espessura da camada deverá ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha; se não se puder atender a esta exigência não deverá ser empregado vibrador de imersão.

4.2.4.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

A impermeabilização de estruturas enterradas será executada em dias secos, com tinta betuminosa (asfáltica) impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante.

4.2.5 ***SUPERESTRUTURA***

4.2.5.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 E CA-50MM - MONTAGEM

A contratada deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço CA-60 e CA-50, incluindo estribos, fixadores, arames, espaçadores, amarração e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição necessária à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto.

Qualquer armadura terá recobrimento de concreto, nunca menor que as espessuras descritas no projeto estrutural e em acordo com a NBR 6118.

As armaduras deverão ser colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre calços de argamassa de cimento e areia, clips ou espaçadores de plásticos, de modo a garantir os afastamentos necessários das fôrmas.

Para montagem se fará amarração utilizando-se de arame recozido nos pontos de cruzamento das barras. Conforme especificado no projeto, esta operação deve garantir a fixação das barras mantendo o posicionamento das mesmas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

As armaduras deverão estar isentas de qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, antes e depois de colocadas nas fôrmas, retirando-se as escamas ocasionadas por oxidação, crostas de barro, argamassa, manchas de óleo e graxa, papéis ou tintas.

4.2.5.2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES OU VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.

As fôrmas obedecerão aos critérios da NBR 7190 e da NBR 8800. O dimensionamento das fôrmas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais



ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm para madeiras duras e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, a qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum.

Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

4.2.5.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.
AF_07/2016

Idem item 4.2.4.6

4.2.5.4 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

Idem item 4.2.4.7

4.2.6 **SISTEMA DE VEDAÇÃO**

4.2.6.1 PAINEL MONOLEV 1,25 x 2,95 Estrutural Eletro soldado (Malha 50x100mm).

Itens e suas características

- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;
- Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 7,5x50cm;
- pino de aço com furo, haste=27 mm (ação direta);
- Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 9x14x19cm para alvenaria de vedação.

Critérios de aferição

- Não são considerados nessa composição os esforços de execução de fixação da alvenaria (encunhamento);
- O esforço de preparo da argamassa está contemplado nas composições auxiliares;
- O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material;
- Considerou-se que, em média, uma lateral da parede recebe ferro cabelo para fixação da alvenaria, aplicando-se a cada duas fiadas;
- Considerou-se que os pontos que necessitam de fixação com tela são os encontros com pilares e encontro seco com a alvenaria. A fixação das telas metálicas na estrutura é feita

por pinos de aço zincado, porém a amarração de uma parede e outra de alvenaria por meio telas dispensa o uso dos pinos;

- A composição é válida para alvenaria de vedação de até 3,00m de altura, tanto para casas quanto para edifícios de múltiplos pavimentos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

Informações complementares

- Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com bisnaga ou palheta. Para aplicação com colher de pedreiro, multiplicar o valor indicado por 1,76.

4.2.6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto nas normas NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassa - materiais - preparo - aplicação e manutenção), NBR-5732 (Cimento Portland comum - especificação) e NBR-7221

(Agregado - ensaio de qualidade de agregado miúdo) da ABNT, além de outras pertinentes.

O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases de alvenaria de tijolos cerâmicos e estruturas de concreto (vigas, pilares e lajes) que receberão revestimento, servindo de base para aplicação de emboço ou reboco, sejam estes em paredes, tetos ou topos.

Para a aplicação do chapisco a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluída a ser constituída de areia predominantemente grossa e de cimento, com traço em volume 1:3.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se deseja revestir.

4.2.6.3 MASSA ÚNICA E EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTENAS DE PAREDES.

Será executada com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 15mm. Somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão

as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4.2.6.4 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

Itens e suas características

- Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única e preparo mecânico com betoneira de 400 litros.
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.
- Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).

Critérios de aferição

- Considerado o acesso à fachada através de balancim de tração manual ou andaime, sendo possível o uso dos mesmos coeficientes para ambas situações;
- Considerados detalhes construtivos existentes como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços.
- Para o consumo de argamassa, considera-se a espessura média real de 25 mm, incluindo as perdas (incorporadas e por resíduos).

Execução

- Reforçar encontros da estrutura com alvenaria com tela metálica eletrossoldada, fixando-a com pinos.
- Aplicar a argamassa com colher de pedreiro.
- Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso.
- Acabamento superficial: sarrafeamento e posterior desempenho.
- Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços: realizados antes, durante ou logo após a Execução do revestimento.



Informações complementares

- No caso de uso de balancim elétrico, reduzir apenas os coeficientes da mão de obra – pedreiro e servente – em 5% (cinco por cento), ou seja, para 0,7410h.

4.2.7 **REVESTIMENTO**

4.2.7.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45CM,

Itens e suas características

- Cerâmica esmaltada tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de revestimento efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

Critérios de aferição

- Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.
- O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

4.2.8 **PINTURA**

4.2.8.1 **APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA PAREDES**

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Massa acrílica – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348 - Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de fachada efetivamente executada. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.). - As áreas de requadro não devem ser utilizadas para quantificação do serviço, porém o consumo para aplicação nestas foi considerado.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Não inclui preparação da superfície com selador. - Foi considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. - Foi considerado o acesso à fachada com balancim com tração manual. No caso de uso de balancim elétrico, deve ser subtraída dos coeficientes do pintor e do ajudante uma porcentagem de 5%. - Foi utilizado um pano de referência para cálculo dos itens da composição, ilustrado no Anexo 1.

EXECUÇÃO

- A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante; - Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; - Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa; - Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

4.2.8.2 PINTURA EPOXI 2 DEMÃOS

O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo.

Após a limpeza do substrato que receberá a pintura, deve-se proceder com a preparação e aplicação da pintura. A tinta deve ser preparada de acordo com as especificações do fabricante (geralmente ela é apenas diluída em água) e sua aplicação será realizada com rolo de lã ou pincel (também pode ser o rolo de lã sintética baixa), em duas demãos. Entre uma demão e outra deve-se respeitar o tempo mínimo de 36,00 horas.

O serviço será medido por metro quadrado de pintura efetivamente realizada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM, PAREDES DUAS DEMÃOS

Toda a superfície pintada (paredes internas e externas da edificação) deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento. Será utilizada 02 (duas) demão de tinta Acrílica.

As superfícies internas e externas a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços de pintura.

A segunda demão só deverá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Aqueles que não puderem ser evitados deverão ser removidos ainda com a tinta fresca, com removedor adequado.

4.2.8.4 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.

A massa será preparada conforme especificações do fabricante e sua aplicação será feita com desempenadeira metálica, ou espátula, em finas camadas, até que a superfície obtida seja regular e uniforme. Transcorridas, no mínimo, 36,00 horas da primeira aplicação, deve-se lixar, limpar novamente a superfície e executar a aplicação da segunda camada. Aguardar a secagem final para lixar novamente e retirar todo o pó.

O serviço será medido por metro quadrado de emassamento efetivamente aplicado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.8.5 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.

O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo.

Após a limpeza do substrato que receberá a pintura, deve-se proceder com a preparação e aplicação da pintura. A tinta deve ser preparada de acordo com as especificações do fabricante (geralmente ela é apenas diluída em água) e sua aplicação será realizada com rolo ou trincha, em duas demãos. Entre uma demão e outra deve-se respeitar o tempo mínimo de 36,00 horas.

O serviço será medido por metro quadrado de pintura efetivamente realizada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.9 *VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA E LAJE GLP*

4.2.9.1 VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

- Concreto com traço em volume 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) para concretagem das vergas, com $F_{ck} = 20$ MPa. Preparo mecânico com betoneira;
- Vergalhão de aço CA-60, para armação de vergas, com diâmetro de 5,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento;
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
- Fabricação de fôrma para vigas em madeira serrada - contém tábuas ($e=25$ mm) e sarrafos (2,5x7,0cm) cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;
- Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma;

Execução:

Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;

- Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;
- Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;
- Concretar as vergas;
- Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

4.2.9.2 LAJE MOLDADA IN LOCO PARA ABRIGO DE GÁS (1,45 X 0,90)M E ESPESSURA 10CM

Deverá ser moldada in loco de laje em concreto armado com espessura de 10cm para cobertura do abrigo de gás.

4.2.10 **COBERTURA**

4.2.10.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_MT1_TELHAMENTO ESTRUTURA_TRAMA_v001.pdf).

4.2.10.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO PARA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO.

Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_MT1_TELHAMENTO ESTRUTURA_TRAMA_v001.pdf).

4.2.10.3 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

. Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_MT1_TELHAMENTO_ESTRUTURA_TRAMA_v001.pdf).

4.2.10.4 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

Separação com tapumes de madeira chapa de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Tintas esmaltes secam em contato com o oxigênio presente no ar. Os solventes como thinner ou gasolina, podem diminuir o brilho dos esmaltes brilhantes. Por isso, deve ser usada aguarrás para diluir o Esmalte Sintético a fim de obter um acabamento perfeito.

Aplicação com Revólver ou pistola de pintura:

Utilização: Aplicação de esmalte, vernizes e tintas a óleo. A mais utilizada é a de pressão.

Limpeza: Para produtos a base de água tirar o excesso e lavar com água. Para produtos a base de solvente aguarrás, lavar com o próprio solvente.

4.2.10.5 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.

Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_MT1_TELHAMENTO_ESTRUTURA_TRAMA_v001.pdf).

4.2.10.6 RUFO EM CONCRETO ARMADO, L=30E ESP.=5CM, MOLDADO IN LOCO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3.

Deverá ser colocado em toda a extensão da alvenaria que estiver em contato direto com o telhamento. Será executado após a colocação da última fiada de telhas, sendo confeccionado em concreto e malha de aço, diâmetro mínimo de 6,30mm. A largura mínima é 30,00 cm e espessura não inferior a 5,00 cm.

A fixação, realizada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, deverá ser precedida da realização de rasgo na parede.

A medição será realizada por metro linear de rufo efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.10.7 SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_MT1_TELHAMENTO ESTRUTURA TRAMA_v001.pdf).

4.2.11 **FORRO**

4.2.11.1 FORRO EM DRYWALL

Conforme Caderno Técnico da Caixa (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_LOTE1_FORROS_v004.pdf)

4.2.12 **PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

4.2.12.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

Para contenção de calçadas e níveis e externos.

Execução idem item 4.2.6.1

4.2.12.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

Idem item 4.2.6.2

4.2.12.3 MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L

Idem item 4.2.6.3

4.2.12.4 ATERRO MANUAL COM BARRO/ARGILA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

Deverá ser executado um aterro com material de boa qualidade, isentos de detritos, vegetais ou lixos, o aterro deverá ser compactado energicamente. Pois a compactação consiste na redução do índice de vazios, manual ou mecanicamente, do material de aterro ou reaterro, com energia suficiente para atingir graus de eficiência previstos em projeto.

4.2.12.5 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto não estrutural e impermeabilizante, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto não estrutural deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividade, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.2.12.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS E MOLHADAS

Após lastro de concreto será executado contrapiso em argamassa traço 1:4, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

Após os serviços, serão executadas as retiradas dos entulhos concernentes a esta atividade, e sua retirada e depósito correram por conta da CONTRATADA.

4.2.12.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

Impermeabilização de pisos e paredes em áreas molhadas.

A impermeabilização será executada em dias secos, com tinta betuminosa (asfáltica) impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante.

4.2.12.8 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM.

Execução

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível

respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa, formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

- Limpar a área com pano umedecido.

4.2.12.9 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM

Execução

- Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7cm de altura.
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos

impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Limpar a área com pano umedecido.

4.2.12.10 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução deste item. - Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

EXECUÇÃO

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura; - Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento; - Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito; - Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

4.2.12.11 PISO TÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, TIPO LADRILHO HIDRÁULICO (PIGMENTADO), 25X25CM ESP=2CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O assentamento deverá ser precedido pelo preparo do substrato que irá receber os ladrilhos. O substrato deve está limpo, seco e nivelado.

Com o substrato preparado deve-se dar início ao assentamento das peças. Os ladrilhos serão assentados com argamassa pré-fabricada CIMENTCOLA da Quartizolit ou similar. A aplicação da argamassa deve ser feita numa extensão tal que a argamassa possa ser utilizada antes do início da sua pega. Após a aplicação da argamassa deve-se, agora com a parte dentada da desempenadeira, abrir os sucos na argamassa aplicada sobre o substrato. Por fim, com auxílio de uma marreta de borracha deve-se pressionar, ou dar leves batidas, o ladrilho até que o mesmo esteja na cota final de assentamento. Os excessos de argamassa deverão ser imediatamente removidos.

O serviço será medido por metro quadrado de ladrilho hidráulico efetivamente assentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.13 ESQUADRIAS

Deverá ser executado conforme detalhamento e especificações em projeto (ver Projeto Arquitetônico).

Serão realizados pela CONTRATADA os serviços de esquadrias em conformidade com os projetos específicos, atendendo a todas as normas da ABNT.

As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários quanto ao seu perfeito funcionamento e segurança. De acordo com a NBR-10821:2011.

As portas devem ser de 1ª qualidade, encabeçadas, sem nós e deverão ser acompanhadas das respectivas ferragens e guarnições.

As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios.

4.2.14 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Serão fornecidos pela CONTRATADA produtos de qualidade, especificados em projeto de acordo com as respectivas normas.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO deverá a CONTRATADA, às suas expensas, obter os documentos comprobatórios da qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Tais atestados serão obtidos em fontes que comprovadamente sejam idôneas e tecnicamente capazes.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e que satisfaçam às normas que lhes são pertinentes.

DIVISÓRIA SANITÁRIA EM GRANITO CINZA POLIDO

Execução:

- Medir e cortar as placas, se necessário;
- Marcar na parede a posição da abertura;
- Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira;
- Posicionar (sem fixar) a placa na parede;
- Marcar no piso a abertura;
- Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira;
- Aplicar argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar a divisória;
- Posicionar a testeira no piso e marcar o local de corte;
- Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira;
- Aplicar o adesivo plástico para fixação da testeira na placa;
- Aplicar a argamassa na abertura do piso e fixar testeira;
- Retirar o excesso de argamassa e adesivo.

4.2.15 *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*

Materiais e Equipamentos: A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se à, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades;
- Verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em locais abrigados ou ao tempo, levando-se em consideração o tipo de material, como segue:
- **Estocagem em local abrigado-** materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros.
- **Estocagem ao tempo-** peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

Instalação de Eletrodutos

Corte: Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição na NBR 5410.

Dobramento: Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°.O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 03 de 90° ou equivalente a 270°, conforme a norma acima referida.

Roscas: As roscas deverão ser executadas segundo disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, 05 fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de cão e escareadas para eliminação das rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e tampões: As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas às extremidades, com sondas constituídas de fio galvanizado de 16 AWG.

Os eletrodutos serão fixados com abraçadeiras de diâmetro compatível ao eletroduto.

Caixas e Condutores

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;

Nas redes de distribuição, a utilização de caixas será efetuada da seguinte forma, quando não indicadas nas especificações ou no projeto:

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem destes dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores 100x50mm (4" x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

Enfição

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 600V ou mais e que tenham resistência à abrasão.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- * telhado ou impermeabilização da cobertura;
- * Revestimento de argamassa;
- * Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração da chuva;
- * Pavimentação que leve argamassa.

A enfição será feita com o menos número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- * limpar cuidadosamente as pontas dos fios e emendas;
- * para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante de forma a formar espessura igual u superior à do isolamento normal do condutor.
- * Executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a enfição após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Cabos

Instalação de cabos: Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

Instalação de cabos em dutos ou eletrodutos: A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
- Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Instalação de cabos em bandejas ou canaletas: Os cabos deverão ser puxados fora das bandejas ou canaletas e, depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento dos cabos nas arestas. Cabos trifásicos em lances horizontais deverão ser fixados na bandeja a cada 20m, aproximadamente. Cabos singelos em lances horizontais deverão ter fixação a cada 10m. Cabos singelos em lances verticais deverão ter fixação a cada 0,50m. Os cabos em bandejas deverão ser arrumados um ao lado do outro, sem sobreposição.

Canaletas: Serão utilizadas canaletas perfuradas 60x35mm e 80x45mm, ambas em aço galvanizado para passagem e distribuição da fiação. As mesmas deverão possuir sustentação com suporte apropriado a cada 3,00m, com instalação de conexões de junção e percurso no mesmo padrão.

Aterramento: As malhas de aterramento deverão ser executadas a 1,50m de profundidade e de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos.

Todas as ligações mecânicas não acessíveis devem ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas com conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível.

Montagem de quadros de distribuição: Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias á sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

Barramentos: Os barramentos indicados no projeto serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificadas por cores convencionais: verde, amarelo e violeta, conforme a NBR 5410. Os barramentos deverão ser firmemente fixados sobre isoladores.

A instalação de barramentos blindados pré-fabricados deverá ser efetuado conforme instruções do fabricante. Na travessia de lajes e paredes deverão ser previstas aberturas de passagem, com dimensões que permitam folga suficiente para a livre dilatação do duto.

Disjuntores: Inicialmente, será executada a montagem mecânica do disjuntor. A seguir, o mesmo será fixado na estrutura do quadro e serão executadas sua ligação elétrica, a colocação do espelho e a identificação do circuito protegido.

A montagem compreenderá a ligação elétrica do interruptor, a fixação do interruptor em caixa, e a colocação da tampa protetora, ajustada por parafusos.

Antes da energização do disjuntor, deverá ser verificada a livre movimentação da alavanca e o correto fechamento da porta do quadro. Após a energização, deverá ser verificada a correta alimentação dos circuitos por ele protegidos.

Tomadas de Energia: As tomadas a serem utilizadas deverão ser de embutir, nas dimensões e com as capacidades indicadas no projeto elétrico.

Inicialmente, será efetuado o rasgo na alvenaria, com o uso de talhadeiras e martelos, no local onde a tomada deverá ser instalada.

A montagem compreenderá a ligação elétrica da tomada, sua fixação em caixa, e a colocação da tampa protetora, ajustada por parafusos.

As tomadas deverão ser instaladas antes da primeira demão de pintura, porém, suas placas de acabamento deverão ser instaladas somente após o término dos serviços de pintura.

Deverá ser observado o esquadro e o prumo das caixas em relação aos pisos e paredes.

Após sua instalação, deverão ser verificados o isolamento de fase para terra, e continuidade de fase, neutro e terra.

4.2.16 INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO

Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior, no máximo a 1,60 m de altura em relação ao piso acabado;

Deve ficar no mínimo a 0,20m do piso acabado;

Não os instalar nas circulações de maneira que obstrua a circulação de pessoas;

Mínima possibilidade de o fogo bloquear o seu acesso;

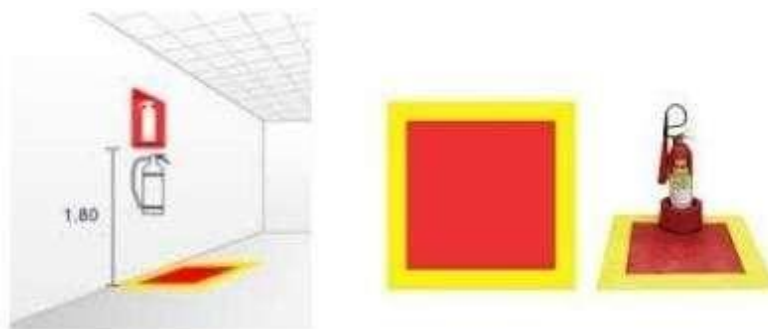
Nunca deverão ficar no piso;

Boa visibilidade quanto a sua localização;

Os extintores foram distribuídos de modo a serem adequados à extinção dos tipos de incêndio, dentro de sua área de proteção e em função da tipologia da edificação.

O uso de sinalização para indicar a localização das unidades extintoras é obrigatória, devendo observar o que prevê os detalhes em planta.

A demarcação do solo (piso) deverá ser de um metro quadrado, em um campo vermelho de 70cm² ladeado por faixas de 15cm na cor amarela (ABNT - NBR 12693/1993).



4.2.17 INSTALAÇÕES DE DRENO

A tubulação de dreno deverá ser em PVC rígido soldável, com diâmetro igual a 25mm. Deverá apresentar caimento entre 1% a 4%. Todas as curvas e derivações da tubulação de dreno deverão ser realizadas com peças próprias para tal fim. Curvas ou adaptações conformadas com o uso de calor serão sumariamente rejeitadas.

4.2.18 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

As seguintes normas deverão ser obedecidas:

- NBR 5626 Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento
- NBR 5621 Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 5657 Instalações Prediais de Água Fria – Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna.

As canalizações correrão embutidas nas alvenarias ou de preferência, em chaminés falsas ou outros espaços para tal fim, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras de 3 em 3 metros no mínimo e nos casos em que devam ser fixadas em paredes e ou suspensas, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação – braçadeiras, perfilados “U”, bandejas etc. – serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas. As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, serão efetuados sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, de seção e escoamento. As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída. O recobrimento das tubulações enterradas será o seguinte:

- Tubulação de aço galvanizado: 50cm sob o leito de vias trafegáveis e 30cm nos demais casos

- Tubulação de PVC rígido: 80cm sob o leito de vias trafegáveis e 30cm nos demais casos

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel. O recebimento das instalações de água obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR 5651. Toda a canalização, depois de instalada, precisa ser submetida à ensaios de pressão interna, antes de ser eventualmente revestida. Deverão ser ensaiados quanto à estanqueidade no mínimo 3 de cada conjunto de 100 pontos de água.

4.2.19 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As seguintes normas deverão ser obedecidas:

- NBR 8160 Instalação Predial de Esgoto Sanitário - Procedimento

- NBR 7362 Tubos de PVC rígido de seção circular, coletores de esgoto - Especificação
- NBR 5688 Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação - Especificação.

As colunas de esgotos correrão embutidas nas alvenarias, quando não passarem por chaminés falsas ou outros espaços previstos, devendo neste caso, ser fixadas por braçadeiras a cada 2 metros. No caso de canalizações horizontais fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os elementos suportes de fixação - braçadeiras, perfilados “U” , bandejas etc. - serão a cada 10 vezes o diâmetro da canalização. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. Quando enterrada, a canalização deverá ser assentada em terreno resistente ou sobre embasamento apropriado, com recobrimento mínimo de 30 cm e nos trechos onde estiver sujeita a fortes compressões ou choques, a canalização deve ter proteção adequada. Serão adotados como declividade mínima os seguintes valores: · Tubos com diâmetro nominal igual ou inferior de 75 mm: 2% · Tubos com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm: 1% Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel. Toda a canalização, depois de instalada, deve ser inspecionada e submetida à ensaios de pressão interna, antes e depois de serem ligados os aparelhos de acordo com a NBR 8160.

4.2.20 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

a) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os eletrodutos serão embutidos nas paredes, quando confeccionadas em alvenaria, sobre o forro, sobre as paredes de gesso acartonado ou enterrados. Quando se tratar de eletrodutos embutidos em alvenaria, o serviço deverá ser precedido por rasgos, tantos

quantos forem necessários, para assentamento dos eletrodutos e suas conexões. Quando assentados sobre o forro eles deverão passar sobre as longarinas de sustentação das placas de gesso ou régua de PVC, tendo suas mudanças de direção executada com caixa octogonal de PVC. Quando a instalação dos eletrodutos for feita sobre paredes de gesso acartonado, eles deverão ser confeccionados em aço galvanizado e suas mudanças de direção executadas com condutes tipo X confeccionados em aço galvanizado. Os eletrodutos enterrados serão assentados em vala com profundidade mínima de 30,00 cm e suas mudanças de direção serão executadas com caixa de passagem em concreto com fundo drenante. Os recortes, quando eletrodutos de PVC assentados em alvenaria, deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, com traço semelhante ao utilizado na argamassa de reboco do painel. O reaterro das valas será feito com uma camada única, compactada com soquete manual, de espessura igual ao volume da vala menos o volume ocupado pelos eletrodutos.

A instalação dos cabos deverá ser precedida pela limpeza dos eletrodutos e consistirá na sua passagem através dos eletrodutos, conexões, condutes e caixas existentes entre os pontos de ligação. Os cabos deverão ser preparados – entende-se preparar como prender a ponta dos cabos, um no outro, com fita isolante de alta fusão – e cortados nas medidas necessárias à enfição. A enfição dos cabos nos eletrodutos é feita com auxílio de arame guia previamente deixado nas tubulações.

As caixas de tomadas, quando embutidas na alvenaria, deverão ser instaladas após a confecção dos revestimentos e colocação das portas, janelas e vidro.

Os condutes e eletrodutos fixados sobre as paredes de gesso acartonado serão precedidas pelo emassamento e pintura dos painéis. Em ambos os casos, a fixação dos espelhos nas tomadas ou interruptores será feita após a execução do revestimento final do painel.

A montagem dos racks, patch Cord, patch panel e swichts deverão ser feitas quando todos os serviços de reboco, pintura e revestimento já tiverem suas execuções finalizadas.

b) CRITÉRIO DE CONTROLE E MEDIÇÃO

A FISCALIZAÇÃO irá observar a fixação de todos os eletrodutos, o nível das caixinhas e dos quadros de medição instalados, a continuidade dos cabos, a execução do

preenchimento dos rasgos, bem como todos os materiais utilizados durante a execução do serviço.

Não serão aceitos os serviços que apresentarem desnível, os cabos que não apresentarem continuidade, bem como todos os serviços executados com materiais diferentes dos especificados no projeto e na planilha orçamentária.

A medição será feita de acordo com a unidade de medida de cada serviço efetivamente executado – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.21 INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

TUBOS E CONEXÕES

Para condução de GLP nas redes de alimentação das centrais prediais, devem ser utilizados:

- a) tubos de aço-carbono, sem costura, preto ou galvanizado, graus A ou B próprios para serem unidos por solda, flange ou rosca, atendendo às especificações das NBR 5590 ou ASTM-A-106 ou API 5L, com espessura mínima conforme classe Std ou série Sch 40;
- b) conexões de ferro fundido maleável, preto ou galvanizado, classe 300 conforme NBR 6925, com rosca de acordo com a NBR 12912;
- c) conexões de aço forjado, atendendo às especificações da ASME/ANSI-B-16.9;
- d) mangueiras de borracha para alta pressão, atendendo às especificações da NBR 13419;
- e) tubos de cobre com espessura mínima de 0,8 mm para pressão de projeto de no mínimo 1,7 MPa (conforme NBR 13206), próprios para serem unidos por acoplamentos ou solda de ponto de fusão acima de 449°C;
- f) conexões de cobre conforme NBR 11720.

Nota: Os tubos de aço e conexões de ferro fundido maleável das redes primárias e secundárias podem ser utilizados com costura e classe média pressão respectivamente. Fabricação dos tubos e conexões Apollo, Brastetubos, Ipiranga, Tupy, ou equivalente

técnico VÁLVULAS Geral Todas as válvulas devem ser de material compatível com o GLP e de classe de pressão apropriada para resistir às condições de projeto (1,7 MPa).

VÁLVULA DE BLOQUEIO

As válvulas de bloqueio devem se situar o mais próximo possível das aberturas dos recipientes e pontos de abastecimento ou transferência, com exceção das aberturas destinadas às válvulas de segurança e medidores de nível.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Ensaio de estanqueidade A rede de alimentação deve sofrer um ensaio de estanqueidade com pressão pneumática de, no mínimo, 1MPa (10 kgf/cm²) por, no mínimo, 2 h.

4.2.22 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, azulejos e aparelhos sanitários deverão ser limpos, podendo-se empregar solução de ácido muriático em água, na proporção indicada pelo fabricante. Deverão ser retirados salpicos de tinta, argamassa e cimento aderidos ao revestimento, incluindo soleiras, rodapés e peitoris. Após aplicação de qualquer produto químico, deve-se lavar o local com água limpa em abundância. Os vidros serão limpos utilizando-se esponja, água e removedores para os salpicos de tinta.

A FISCALIZAÇÃO irá observar se todos os ambientes foram limpos e quais os produtos utilizados durante a limpeza.

Não serão aceitos os serviços de limpeza que tenha provocado ou venham provocar danos a outros serviços já finalizados.

A medição será feita por metro quadrado de limpeza efetivamente executada – entende-se por efetivamente executado aquele serviço executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ACADEMIA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

LOCAL: SÃO LUIZ DO ANAUÁ

DATA: 06/06/2025

SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ



FOTO 01: FACHADA FRONTAL



FOTO 02: PÁTIO



FOTO 03: ÁREA EXTERNA



FOTO 04: ÁREA EXTERNA



FOTO 05: ÁREA EXTERNA



FOTO 06: FACHADA FRONTAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ



FOTO 07: FACHADA FRONTAL



FOTO 08: JARDIM



FOTO 09: PÁTIO



FOTO 10: SALAS



FOTO 11: PLACA INFORMATIVA



FOTO 12: QUADRO ELÉTRICO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ



FOTO 13: SALA

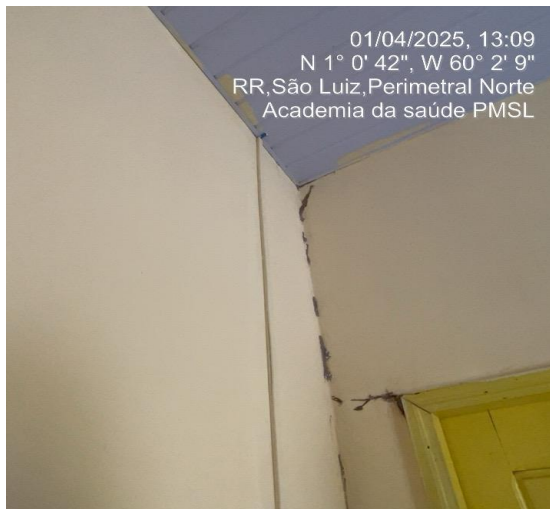


FOTO 14: SALA



FOTO 15: CENTRAL DE AR



FOTO 16: CENTRAL DE AR



FOTO 17: SALA/FORRO



FOTO 18: PISO/SALA



FOTO 19: PORTA/SALA



FOTO 20: SALÃO



FOTO 21: PORTAS



FOTO 22: PORTA



FOTO 23: PLATIBANDA



FOTO 24: PLATIBANDA



FOTO 25: QUADRO ELÉTRICO



FOTO 26: SANITÁRIO



FOTO 27: FORRO



FOTO 28: SANITÁRIO



FOTO 29: FORRO



FOTO 30: COPA



FOTO 31: DEPÓSITO



FOTO 32: COPA



FOTO 33: DEPÓSITO



FOTO 34: FORRO/ILUMINAÇÃO



FOTO 35: COPA

RANNIERI
SCHNEIDER LEITE DE
LIMA:68888180206

Assinado de forma digital
por RANNIERI SCHNEIDER
LEITE DE LIMA:68888180206
Dados: 2025.06.06 15:13:06
-04'00'

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0909089647